



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 297 DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 299 DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 301 DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUA RESPECTIVA UNIDADE DE LOTAÇÃO, ATUAR COMO GESTOR DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 302 DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - AUTORIZA E OUTORGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 014, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE ATO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 36 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 37 DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 75 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

### LICITAÇÕES

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-24-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-24 PE-FMS.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 090-25IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

#### HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 002-25CR-I-FMS DO CREDENCIAMENTO 002-25CR-FMS.

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087-25-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG -



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-25-PMG

## CONTRATAÇÃO DIRETA

### INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

## CONTRATOS

- CREDENCIAMENTO Nº 002-25CR-FMS - CONTRATO Nº 002-25CR-I-FMS - IBA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA.
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 120-25IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090-25IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

### EXTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 002-25-CR-FMS - CONTRATO Nº 002-25CR-I-FMS.

### ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-24SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS.
- 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-24SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS.
- 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-24SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS.
- 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-24SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS.
- 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-24SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS.
- 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-24SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS.
- 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-24SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS.
- 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-24SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS.
- 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-24SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº



007-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS.

- 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-24SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS.
- 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-24SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CLEIDE APARECIDA MIRANDA PEREIRA
- RESCISÃO CONTRATUAL - EMILLY HERVENNYS TEIXEIRA FERNANDES.
- RESCISÃO CONTRATUAL - VALDIMARA NEVES ROCHA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANA CLARA CARDOSO GOMES.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANDRESSA ROCHA DA SILVA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LEILA RUBIENE DE SOUZA SANTOS.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARILENE NASCIMENTO DE ANDRADE.
- RETIFICAÇÃO
- TERMO ADITIVO - MARILENE DE JESUS SOUZA.
- TERMO ADITIVO - ZILEIDE DA SILVA LOPES.
- TORNA SEM EFEITO A SEGUINTE PUBLICAÇÃO: RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 297 DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

**“Nomeia Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e estabelece outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o quanto disposto nos incisos I ao IV, do Art. 18 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para exercerem o mandato de 04 (quatro) anos, conforme abaixo discriminados:

MEMBRO	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
<b>Euflavia Menezes Donato</b>	Titular	Poder Executivo Municipal
<b>Philipe Souza Soares</b>	Suplente	
<b>Nilta Aline dos Santos Rodrigues</b>	Titular	Entidades de trabalhadores da educação e de discentes
<b>Ederobson de Souza Carvalho</b>	Suplente	
<b>Luciana Pereira Castro Fernandes</b>	Titular	Entidades de trabalhadores da educação e de discentes
<b>Maria Rodrigues Monção Malheiros</b>	Suplente	
<b>Carla Marisa Albuquerque dos Santos Silva</b>	Titular	Pais de alunos
<b>Eudoxa Teixeira Rodrigues</b>	Suplente	
<b>Alaisa da Silva Lopes</b>	Titular	Pais de alunos
<b>Taiane Sales Moreira Montalvão</b>	Suplente	
<b>Valcirez Rodrigues Matos</b>	Titular	Entidades civis organizadas
<b>Ailton Pereira Costa</b>	Suplente	
<b>Daniela Gomes Fernandes Carvalho</b>	Titular	Entidades civis organizadas
<b>Flávia Eugénia Pereira Gomes</b>	Suplente	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 210 de 09 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 12 de agosto de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
 Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452-4301

## DECRETO Nº 299 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

**“Dispõe sobre nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeada, a **Sra. PATRICIA FERNANDES FLORES**, para o cargo de provimento em comissão de Departamento de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 12 de agosto de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452-4301

## DECRETO Nº 301 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

**“Dispõe sobre a designação de servidor para, sem prejuízo das atribuições em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Gestor de Contrato, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o contrato de financiamento entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Guanambi, destinado ao apoio financeiro para financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento com recursos do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA**, matrícula 9010735, como Gestor do Contrato nº 0644472-49 – Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua unidade de lotação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 13 de agosto de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 302 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

**“Autoriza e outorga poderes para movimentação de contas bancárias e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art.1º.** Ficam autorizados, os servidores abaixo relacionados, a efetuarem movimentações bancárias e financeiras, eletrônicas ou presenciais, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.755.320/0001-12, perante o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, vinculadas à Prefeitura Municipal de Guanambi, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.640/0001-96:

I - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **LAJUCY RODRIGUES DONATO**, CPF: 317.892.185-00;

II – SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRO ADMINISTRATIVO – **SILVIO KALLE LIMA SOUZA**, CPF: 830.884.745-53.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - emitir cheques;
- II – abrir contas de depósito;
- III – autorizar cobrança;
- IV - solicitar saldos e extratos;
- V - requisitar talonários de cheques;
- VI - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII- retirar cheques devolvidos;
- VIII- endossar cheque;
- IX- sustar/contra-ordenar cheques;
- X - cancelar cheques;
- XI - baixar cheque;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- XII - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XIII- cadastrar, alterar, desbloquear senhas;
- XIV - efetuar saques – conta corrente;
- XV- efetuar saques – poupança;
- XVI- efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XVII- efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII - efetuar movimentação financeira no RPG;
- XIX - consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- XX - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XXI- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXIII - emitir comprovantes;
- XXIV - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XXV- encerrar contas de depósito;
- XXVI - consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada;
- XXVII- assinar instrumentos de convênio e contrato de prestações de serviço.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 030 de 08 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** em 19 de agosto de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4600

**PORTARIA Nº 014, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**“Dispõe sobre delegação de ato, e estabelece outras providências”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** que a servidor TIAGO FRANCISCO DE SOUZA DE CASTRO, Departamento de Contabilidade e Tesouraria, estará de férias no período de 18/08/2025 a 27/08/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora pública municipal, Sra. **Gabriela Ribeiro Santana**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para responder pelo cargo de **Departamento de Contabilidade e Tesouraria** pelo período de **18 a 27 de Agosto** do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 18 de Agosto de 2025.**

**CARLA MARIA SANTOS GOMES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 005 de 02 de Janeiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 36 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**“Dispõe sobre designação de Gestor de  
Parceria e estabelece outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017; e

**CONSIDERANDO** o parágrafo 3º, inciso VI, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar a servidora **AYUME DA SILVA ASSUNÇÃO**, Auxiliar Jurídico, da Secretaria Municipal de Governo, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de 04/08/2025, até o término de sua vigência.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11 de 15 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 18 de agosto de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 37 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

**“Dispõe sobre designação de servidor público municipal e estabelecem outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** que o(a) Servidor(a) **LUDIMILA GISSELE FARIAS DA TRINDADE**, ocupante do cargo de DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E FINANÇAS, estará de férias pelo período de 18/08/2025 à 06/09/2025, conforme Portaria nº 827, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 3427 de 16/07/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora pública municipal, **LÁISLA DA SILVA TEIXEIRA**, ocupando o Cargo de Assistente Administrativo I, para responder pelo DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E FINANÇAS, durante o período compreendido em 18/08/2025 à 06/09/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto do corrente ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 19 de agosto de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**

Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA  
 Telefone (77) 3452-4661

**PORTARIA Nº 75 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a SEÇÃO X da licença-prêmio do Estatuto do Servidor que normatiza este ato administrativo;

**Considerando** o Art. 102 que orienta a administração conceder a cada quinquênio ininterrupto de exercício três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, facultando o seu fracionamento no parágrafo único.

**Considerando** que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Licença-prêmio para fruição da servidora abaixo descrita:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	OBS
1.	Fábia Cruz Dantas Costa	Professora	2013/2018	03 (três) meses

**Art. 2º** O período de aquisição das licenças-prêmios corresponde ao mais antigos, não usufruído, ou à complementação do último período concedido.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **11 de agosto de 2025**.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação**, Guanambi-Bahia, 19 de agosto de 2025.

**Lajucy Rodrigues Donato**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto nº 002 de 02 janeiro de 2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Processo Administrativo nº 037-24-FMS**

**Pregão Eletrônico SRP nº 019-24 PE-FMS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

O Prefeito Municipal de Guanambi/BA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando:

- a regular condução do certame licitatório;
- o cancelamento da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa originalmente vencedora, devido à inexecução contratual;

**ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** os seguintes itens do Processo do Pregão Eletrônico SRP nº 019-24PE-FMS, para o objeto supramencionado, em favor das empresas:

**M. H. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.527.773/0001-61** arrematante dos **ITENS 05, 16, 25, 28, 37, 61, 84, 91 e 111** no valor total de **R\$ 95.088,08** (Noventa e cinco mil oitenta e oito reais e oito centavos);

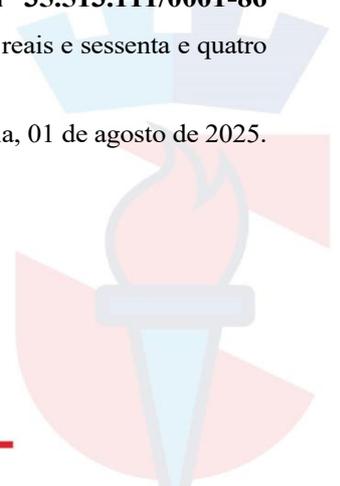
**COSTA MONTALVÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.129.577/0001-14** arrematante dos **ITENS 06, 32, 89, 104, 105 e 128** no valor total de **R\$ 94.940,49** (Noventa e quatro mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos);

**GGV COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.513.111/0001-86** arrematante do **ITEM 139** no valor total de **R\$ 10.760,64** (Dez mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos);

Guanambi - Bahia, 01 de agosto de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA

DECISÃO ADMINISTRATIVA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-24PE-FMS  
PÁGINA 1 DE 1





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2025-PMG**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 090-25IN-PMG**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **R A J R SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 33.000.693/0001-71, com valor total de **R\$ 66.624,00** (Sessenta e seis mil seiscientos e vinte e quatro reais) e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE n° 090-25IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

**Guanambi-BA - Bahia, 19 de agosto de 2025**

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro  
Guanambi-BA, CEP:46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 002-25CR-I-FMS  
DO CREDENCIAMENTO 002-25CR-FMS**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, através do FUNSAÚDE – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, **Homologa o Contrato nº 002-25CR-I-FMS, habilitado no Credenciamento nº 002-25CR-FMS**, cujo objeto é (CIRURGIAS ELETIVAS E/OU PROCEDIMENTOS UROLOGICOS no HMG – Hospital Municipal de Guanambi-BA).

**1. Da empresa:**

**IBA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.393.619/0001-05, situado à rua M, nº 210, bairro São Vicente, Caetité – BA.

**2. Do objeto:**

- Anestesiologia

**3. Do valor:**

O **valor mensal** do presente contrato Homologado é estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tomando-se por base os procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Guanambi – BA, 19 de agosto de 2025.

*Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo*  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO  
DE CREDENCIAMENTO  
002-25CR-I-FMS

Página 1 de 1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087-25-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **FORNECEDOR OFF CONFECCAO LTDA - EPP** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-25PE-PMG**.

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **OFF CONFECCAO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.580.118/0001-95, estabelecida na Av. Profa. Marlene Cerqueira de Oliveira, Prisco Viana – Caetité-BA – CEP: 46400-000, detentora do endereço eletrônico **offconfeccoesba@gmail.com**, telefone (77) 9 99937452, através de seu Representante Legal, o Sra. Tatiane Guimarães Da Cruz, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-25PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS DESTINADAS AOS SERVIDORES E CONSELHEIROS QUE PARTICIPARÃO DOS EVENTOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”**

**1.2.** A contratação com a **fornecedora** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

**2.1.** Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta, malha PP 100% poliéster, gola redonda, manga curta – Tam P – cor clara. Estampada por sublimação parcial, frente e costas, conforme estampa do evento que será informada em cada requisição pela demandante.	UN	250	OFF	R\$ 11,60	R\$ 2.900,00
2	Camiseta, malha PP 100% poliéster, gola redonda, manga curta – Tam M – cor clara. Estampada por sublimação parcial, frente e costas, conforme estampa do evento que será	UN	400	OFF	R\$ 11,60	R\$ 4.640,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	informada em cada requisição pela demandante.					
3	Camiseta, malha PP 100% poliéster, gola redonda, manga curta – Tam G – cor clara. Estampada por sublimação parcial, frente e costas, conforme estampa do evento que será informada em cada requisição pela demandante.	UN	300	OFF	R\$ 12,10	R\$ 3.630,00
4	Camiseta, malha PP 100% poliéster, gola redonda, manga curta – Tam GG – cor clara. Estampada por sublimação parcial, frente e costas, conforme estampa do evento que será informada em cada requisição pela demandante.	UN	200	OFF	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
5	Camiseta, malha PP 100% poliéster, gola redonda, manga curta – Tam XGG – cor clara. Estampada por sublimação parcial, frente e costas, conforme estampa do evento que será informada em cada requisição pela demandante.	UN	50	OFF	R\$ 14,76	R\$ 738,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO: quatorze mil trezentos e vinte e oito reais</b>						<b>R\$ 14.328,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

- 3.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega das camisetas no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização formal de fornecimento (ordem de fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.2. Em caso de constatação de defeito do objeto no ato de entrega, a empresa deverá realizar a substituição ou o reparo sem custos adicionais no prazo de **5 (cinco) dias**;
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade, em local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos no termo de referência;

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-25PE-PMG**.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL** não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ELETRÔNICO SRP N° 034-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**5.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Notificar a Contratada, por escrito, e-mail ou whatsapp, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

**6.2.** Prestar todas as informações técnicas necessárias para o correto fornecimento das camisetas, tais como: modelos, tamanhos, cores, logotipos, estampas e demais especificações visuais;

**6.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do Edital e os termos de sua proposta;

**6.4.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo recusar produtos que estejam em desconformidade com o pactuado, exigir correções e aplicar penalidades, nos termos da legislação aplicável e do contrato;

**6.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e prazos previstos neste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e mediante a entrega da documentação fiscal exigida;

**6.6.** Oferecer condições de acesso ou entrega, quando necessário, para fins de conferência de amostras, coleta de assinaturas ou entrega do material final, conforme acordado;

**6.7.** Manter a CONTRATADA informada sobre qualquer alteração que possa impactar o cronograma ou as condições de execução do contrato;

**6.8.** A administração não responderá por quaisquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Fornecer os produtos contratados com exatidão, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, conforme as especificações técnicas, quantidades e padrões visuais definidos pela CONTRATANTE;

**7.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

**7.3.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no termo de referência;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 7.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 7.5.** Substituir, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias os produtos com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações deste documento;
- 7.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7.** Fornecer amostras das camisetas antes da produção em série, para aprovação da CONTRATANTE, iniciando a confecção em larga escala apenas após autorização expressa;
- 7.8.** Utilizar materiais de boa qualidade e durabilidade, observando as normas técnicas vigentes e boas práticas do setor têxtil;
- 7.9.** Responder integralmente pela confecção, transporte e entrega das camisetas, arcando com todos os custos e riscos até a entrega definitiva no local indicado pela CONTRATANTE;
- 7.10.** Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à CONTRATANTE qualquer alteração relevante;
- 7.11.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitado;
- 7.12.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da lei nº 14.133/21.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1.** A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedor que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 8.3.** O representante da Fornecedor deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.4.** Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

**8.6.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

**8.7.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;

**8.8.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para na entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

**8.9.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à FORNECEDORA de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;

**8.10.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;

**8.11.** A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.

**9.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

**9.3.** O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

**9.4.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

**9.5.** Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**9.6.** No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

correção.

**9.7.** Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

**9.8.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**9.9.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**9.10.** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

**9.11.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

**9.12.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao grupo registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.1.5. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.1.8. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.1.9. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.2.** O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**12.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 12.4.1. por razão de interesse público;
- 12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**13.2.** A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

**14.2.** A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

**15.2.** Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 19 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

\_\_\_\_\_  
**OFF CONFECCAO LTDA - EPP**  
**CNPJ nº 33.580.118/0001-95**  
**FORNECEDORA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **FORNECEDOR PEDREIRA AMORIM LTDA** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**.

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, todos nestes ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **PEDREIRA AMORIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **40.530.602/0001-75**, estabelecida na BR 122, km 04 – Guanambi- BA CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico **pedreiraamorimrh@outlook.com**, telefone (77)99987-5204 através de seu Representante Legal, o Sr. William Morais Amorim, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, destinados à execução de serviços diversos, de acordo com as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.”

1.1. A contratação com a **fornecedora** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.2. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO I - BRITA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÓ DE PEDRA	M³	15.514	P.AMORIM	R\$ 45,00	R\$ 698.130,00
2	BRITA DE 1"	M³	1.581	P.AMORIM	R\$ 73,90	R\$ 116.835,90
3	BRITA DE 1/2"	M³	8.632	P.AMORIM	R\$ 91,00	R\$ 785.512,00
4	BRITA DE 3/4"	M³	2.456	P.AMORIM	R\$ 76,00	R\$ 186.656,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

5	BRITA DE 3/8"	M <sup>3</sup>	8.432	P.AMORIM	R\$ 91,00	R\$ 767.312,00
6	PEDRA DE MÃO	M <sup>3</sup>	4.679	P.AMORIM	R\$ 52,48	R\$ 245.553,92
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO I: dois milhões setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos</b>						<b>R\$ 2.799.999,82</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias, contados a partir da solicitação de fornecimento feita pelas secretarias demandantes.

3.2. Os produtos licitados serão entregues conforme as especificações detalhadas para cada item, conforme estabelecido nas solicitações de despesa, sendo entregues nos locais e horários previamente definidos pelas partes solicitantes.

3.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.4. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos critérios de qualidade, durabilidade, segurança e sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente.

3.5. O fiscal designado pela administração será responsável pelo recebimento e atesto dos produtos. Caso algum item não atenda às especificações ou exigências legais, o fiscal poderá recusá-lo e solicitar a substituição dos produtos em desacordo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;

6.6. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

7.2. Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e contrato;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 7.4. Substituir, às suas expensas, em até 48 (quarenta e oito horas) os produtos com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento;
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;
- 7.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao instrumento contratual;
- 7.8. Cumprir os horários, datas e prazos fixados pelo Município;
- 7.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pelo fornecimento;
- 7.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratual;
- 7.11. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas a seguros, transporte, mão de obra, supervisores, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento não implicando, a avença firmada entre as partes, em nenhum vínculo de natureza trabalhista entre o Município e a contratada e seus empregados/prepostos;
- 7.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.14. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;
- 7.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento;
- 7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.22. Esclarecer as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

7.23. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

7.24. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Solicitantes;

7.25. Comunicar ao Fiscal do Contrato, vinculado à Secretaria Solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis;

7.26. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Guanambi, salvo expressa autorização dessa;

7.27. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura;

7.28. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato

## **8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedoradora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.3. O representante da Fornecedoradora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;

8.8. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para na entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **FORNECEDORA** de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;

8.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da **FORNECEDORA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

9.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9. Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

9.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.1.5. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.1.8. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.1.9. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 12.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:
- 12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - 12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
  - 12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
    - 12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 12.4.1. por razão de interesse público;
  - 12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
  - 12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.
- 14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 19 de agosto de 2025.

---

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

---

**PEDREIRA AMORIM LTDA**  
CNPJ/MF N° 40.530.602/0001-75  
FORNECEDORA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **FORNECEDOR MR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**.

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, todos nestes ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **MR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **47.838.725/0001-17**, estabelecida na Av. Pref. Jose Neves Teixeira, 214, Sandoval Morais I, Guanambi CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico **marceloramos\_gbi@hotmail.com**, telefone **(77) 9 9964 4984**, através de seu Representante Legal, o Sr. Marcelo Neres Ramos, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, destinados à execução de serviços diversos, de acordo com as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.”

1.1. A contratação com a **fornecedora** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.2. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO II - AREIA/ARENOSO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA	M³	1.345	MRC	R\$ 101,72	R\$ 136.813,40
2	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA	M³	3.355	MRC	R\$ 101,72	R\$ 341.270,60

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

3	ARENOSO	M <sup>3</sup>	1.300	MRC	R\$ 74,08	R\$ 96.304,00
4	AREIA BRANCA	M <sup>3</sup>	1.280	MRC	R\$ 99,68	R\$ 127.590,40
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO II: setecentos e um mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos</b>						<b>R\$ 701.978,40</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

- 3.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias, contados a partir da solicitação de fornecimento feita pelas secretarias demandantes.
- 3.2. Os produtos licitados serão entregues conforme as especificações detalhadas para cada item, conforme estabelecido nas solicitações de despesa, sendo entregues nos locais e horários previamente definidos pelas partes solicitantes.
- 3.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 3.4. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos critérios de qualidade, durabilidade, segurança e sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente.
- 3.5. O fiscal designado pela administração será responsável pelo recebimento e atesto dos produtos. Caso algum item não atenda às especificações ou exigências legais, o fiscal poderá recusá-lo e solicitar a substituição dos produtos em desacordo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;

6.6. Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

7.2. Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e contrato;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, às suas expensas, em até 48 (quarenta e oito horas) os produtos com avarias, defeitos, ou em

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

desacordo com as especificações deste documento;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;

7.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao instrumento contratual;

7.8. Cumprir os horários, datas e prazos fixados pelo Município;

7.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pelo fornecimento;

7.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratual;

7.11. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas a seguros, transporte, mão de obra, supervisores, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento não implicando, a avença firmada entre as partes, em nenhum vínculo de natureza trabalhista entre o Município e a contratada e seus empregados/prepostos;

7.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.14. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;

7.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento;

7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.22. Esclarecer as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 7.23. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 7.24. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Solicitantes;
- 7.25. Comunicar ao Fiscal do Contrato, vinculado à Secretaria Solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 7.26. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Guanambi, salvo expressa autorização dessa;
- 7.27. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura;
- 7.28. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato

## **8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1. A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 8.3. O representante da Fornecedora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

n° 14.133/2021;

8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei n° 14.133, de 2021;

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;

8.8. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para na entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **FORNECEDORA** de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;

8.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133, de 2021.

## 9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da **FORNECEDORA** através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

e federais e certidão de regularidade do FGTS.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

9.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9. Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

9.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.1.5. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.1.8. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.1.9. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 12.4.1. por razão de interesse público;
  - 12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
  - 12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.
- 14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 19 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

\_\_\_\_\_  
**MR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF N° 47.838.725/0001-17**  
**FORNECEDORA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o FORNECEDOR **L.RIBEIRO COMERCIAL LTDA** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**.

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **L.RIBEIRO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.048.521/0001-44**, estabelecida na Dr. Sandoval Moraes, 132 – Centro, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico [lribeiro.glas@yahoo.com.br](mailto:lribeiro.glas@yahoo.com.br), telefone fixo: (77) 3451-2257, celular: (77) 9.9186-2425, através de seu Representante Legal, o Sr. Alberto Cesar Paixão Da Silva, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, destinados à execução de serviços diversos, de acordo com as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.”

1.1. A contratação com a **fornecedora** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO III- FERRAGENS E ARAME RECOZIDO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VERGALHÃO F 8.0 CA-50 BARRA COM 12 M	UN	2.292	GERDAU	R\$ 23,58	R\$ 54.045,36
2	VERGALHÃO F 10.0 CA-50 BARRA COM 12 M	UN	1.311	GERDAU	R\$ 35,02	R\$ 45.911,22

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-25SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

3	VERGALHÃO F 12.5 CA-50 BARRA COM 12 M	UN	977	GERDAU	R\$ 55,59	R\$ 54.311,43
4	VERGALHÃO F 16 CA-50 BARRA COM 12 M	UN	278	GERDAU	R\$ 93,51	R\$ 25.995,78
5	VERGALHÃO F 6.3 CA-50 BARRA COM 12 M	UN	1.708	GERDAU	R\$ 15,46	R\$ 26.405,68
6	VERGALHÃO F 5.0 CA-50 BARRA COM 12 M	UN	1.732	GERDAU	R\$ 11,18	R\$ 19.363,76
7	ARAME RECOZIDO	KG	1.218	GERDAU	R\$ 10,55	R\$ 12.849,90
8	ESPAÇADOR PARA ARMADURA DE ESTRIBO 1,5MM	UN	20.000	IW8	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
9	ESPAÇADOR PARA ARMADURA DE ESTRIBO 2,0MM	UN	20.000	IW8	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
10	ESPAÇADOR PARA ARMADURA DE ESTRIBO 2,5MM	UN	20.000	IW8	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
11	ESPAÇADOR PARA ARMADURA DE ESTRIBO 3,0MM	UN	20.000	IW8	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
12	MALHA POP EM AÇO CA-60 NERVURADO, SOLDADA EM TODOS OS PONTOS DE CRUZAMENTO, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7481. FIOS DE BITOLA 3,4 MM, COM MALHA DE 15 X 15 CM E PAINÉIS COM DIMENSÕES DE 2,0 X 3,0 M	UN	2.000	GERDAU	R\$ 28,54	R\$ 57.080,00
13	MALHA POP EM AÇO CA-60 NERVURADO, SOLDADA EM TODOS OS PONTOS DE CRUZAMENTO, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7481. FIOS DE BITOLA 3,4 MM, COM MALHA DE 20 X 20 CM E PAINÉIS COM DIMENSÕES DE 2,0 X 3,0 M	UN	2.000	GERDAU	R\$ 32,69	R\$ 65.380,00
14	MALHA POP EM AÇO CA-60 NERVURADO, SOLDADA EM TODOS OS PONTOS DE CRUZAMENTO, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 7481. FIOS DE BITOLA 4,2 MM, COM MALHA DE 15 X 15 CM	UN	2.000	GERDAU	R\$ 34,78	R\$ 69.560,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

	E PAINÉIS COM DIMENSÕES DE 2,0 X 3,0 M					
15	TRELIÇA EM AÇO CA-60 NERVURADO, COMPRIMENTO DE 12,00 METROS, FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14859-3, DESIGNAÇÃO TR 08644.	UN	1.500	GERDAU	R\$ 55,97	R\$ 83.955,00
16	TRELIÇA EM AÇO CA-60 NERVURADO, COMPRIMENTO DE 12,00 METROS, FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 14859-3, DESIGNAÇÃO TR 12645.	UN	500	GERDAU	R\$ 57,63	R\$ 28.815,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO III: quinhentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e três reais e treze centavos</b>						<b>R\$ 558.473,13</b>

GRUPO V- MANILHAS, BLOCOS DE CONCRETO E CANALETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,15 M	UN	170	GEOMETRIA	R\$ 20,84	R\$ 3.542,80
2	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,20 M	UN	430	GEOMETRIA	R\$ 25,82	R\$ 11.102,60
3	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,30 M	UN	620	GEOMETRIA	R\$ 34,80	R\$ 21.576,00
4	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,40 M	UN	1.330	GEOMETRIA	R\$ 57,27	R\$ 76.169,10
5	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,50 M	UN	360	GEOMETRIA	R\$ 83,25	R\$ 29.970,00
6	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,60 M	UN	1.435	GEOMETRIA	R\$ 147,14	R\$ 211.145,90
7	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 0,80 M	UN	1.530	GEOMETRIA	R\$ 346,83	R\$ 530.649,90
8	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 1,00 M	UN	1.530	GEOMETRIA	R\$ 455,50	R\$ 696.915,00
9	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 1,20 M	UN	315	GEOMETRIA	R\$ 573,86	R\$ 180.765,90
10	MANILHA DE CONCRETO COM DIAMENTRO DE 1,50 M	UN	70	GEOMETRIA	R\$ 919,98	R\$ 64.398,60

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

11	CANELETA DE CONCRETO DE 30 CM	UN	5.050	GEOMETRIA	R\$ 28,24	R\$ 142.612,00
12	CANELETA DE CONCRETO DE 50 CM	UN	4.850	GEOMETRIA	R\$ 46,85	R\$ 227.222,50
13	BLOCO DE CONCRETO VAZADO SIMPLES DE VEDAÇÃO SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 9 X 19 CM	UN	22.700	GEOMETRIA	R\$ 2,12	R\$ 48.124,00
14	BLOCO DE CONCRETO VAZADO SIMPLES DE VEDAÇÃO SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 11,5 X 19 CM	UN	19.000	GEOMETRIA	R\$ 2,63	R\$ 49.970,00
15	BLOCO DE CONCRETO VAZADO SIMPLES DE VEDAÇÃO SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 14 X 19 CM	UN	19.700	GEOMETRIA	R\$ 3,04	R\$ 59.888,00
16	BLOCO DE CONCRETO VAZADO SIMPLES DE VEDAÇÃO SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 19 X 19 CM	UN	18.000	GEOMETRIA	R\$ 3,46	R\$ 62.280,00
17	BLOCO DE CONCRETO VAZADO COM FUNÇÃO ESTRUTURAL DE ALTO PADRÃO, DIMENSÃO 39 X 14 X 19 CM	UN	27.500	GEOMETRIA	R\$ 3,79	R\$ 104.225,00
18	BLOCO DE CONCRETO VAZADO COM FUNÇÃO ESTRUTURAL DE ALTO PADRÃO, DIMENSÃO 39 X 19 X 19 CM	UN	18.500	GEOMETRIA	R\$ 4,25	R\$ 78.625,00
19	BLOCO CANALETA DE CONCRETO VAZADO SIMPLES SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 11,5 X 19 CM	UN	2.000	GEOMETRIA	R\$ 3,12	R\$ 6.240,00
20	BLOCO CANALETA DE CONCRETO VAZADO SIMPLES SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 14 X 19 CM	UN	2.000	GEOMETRIA	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
21	BLOCO CANALETA DE CONCRETO VAZADO SIMPLES SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 19 X 19 CM	UN	2.000	GEOMETRIA	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00
22	BLOCO CANALETA DE CONCRETO VAZADO SIMPLES DE VEDAÇÃO SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, DIMENSÃO 39 X 9 X 19 CM	UN	2.000	GEOMETRIA	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

23	BLOCO DE CERAMICA, DIMENSÃO 19 X 24 X 9 CM	UN	5.000	C. ALVES	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
24	ESTACA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO	UN	1.500	CEZÁRIO	R\$ 64,92	R\$ 97.380,00
25	CAL HIDRATADO- PACOTE COM 25KG	PCT	100	SUPERCAL	R\$ 46,78	R\$ 4.678,00
26	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO NODULAR PARA DRENAGEM, DIÂMETRO NOMINAL DN 600 MM, CLASSE DE CARGA CL 300 (30 TONELADAS), COM ANEL DE ASSENTAMENTO	UN	200	FUMINAS	R\$ 496,03	R\$ 99.206,00
27	VIGOTA TRELIÇADA COMPOSTA POR AÇO E CONCRETO, COM DIMENSÕES DE 6,00 METROS DE COMPRIMENTO, 0,12 METROS DE LARGURA E 0,08 METROS DE ALTURA	UN	1.500	CEZÁRIO	R\$ 65,45	R\$ 98.175,00
28	VIGOTA TRELIÇADA COMPOSTA POR AÇO E CONCRETO, COM DIMENSÕES DE 6,00 METROS DE COMPRIMENTO, 0,12 METROS DE LARGURA E 0,12 METROS DE ALTURA	UN	500	CEZÁRIO	R\$ 69,13	R\$ 34.565,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO V: dois milhões e novecentos e sessenta e três mil e quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos</b>						<b>R\$ 2.963.526,30</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias, contados a partir da solicitação de fornecimento feita pelas secretarias demandantes.

3.2. Os produtos licitados serão entregues conforme as especificações detalhadas para cada item, conforme estabelecido nas solicitações de despesa, sendo entregues nos locais e horários previamente definidos pelas partes solicitantes.

3.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.4. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos critérios de qualidade, durabilidade, segurança e sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

3.5. O fiscal designado pela administração será responsável pelo recebimento e atesto dos produtos. Caso algum item não atenda às especificações ou exigências legais, o fiscal poderá recusá-lo e solicitar a substituição dos produtos em desacordo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 6.6. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;
- 7.2. Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Substituir, às suas expensas, em até 48 (quarenta e oito horas) os produtos com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento;
- 7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;
- 7.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao instrumento contratual;
- 7.8. Cumprir os horários, datas e prazos fixados pelo Município;
- 7.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pelo fornecimento;
- 7.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratual;
- 7.11. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas a seguros, transporte, mão de obra, supervisores, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento não implicando, a avença firmada entre as partes, em nenhum vínculo de natureza trabalhista entre o Município e a contratada e seus empregados/prepostos;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

7.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.14. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;

7.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento;

7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.22. Esclarecer as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

7.23. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

7.24. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Solicitantes;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 7.25. Comunicar ao Fiscal do Contrato, vinculado à Secretaria Solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 7.26. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Guanambi, salvo expressa autorização dessa;
- 7.27. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura;
- 7.28. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato

## **8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1. A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 8.3. O representante da Fornecedora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;
- 8.8. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para na entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à FORNECEDORA de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;

8.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

9.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9. Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

9.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

11.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.1.5. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.1.8. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.1.9. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 12.4.1. por razão de interesse público;
- 12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 19 de agosto de 2025.

---

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

---

**L.RIBEIRO COMERCIAL LTDA**  
CNPJ/MF N° 02.048.521/0001-44  
FORNECEDORA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o FORNECEDOR **COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**.

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.425.959/0001-90**, estabelecida na Av. Deolinda Martins, 90, Santo Antonio, Guanambi-BA, CEP 46.430-000, detentora do endereço eletrônico **elbertocastro@hotmail.com**, telefone **(77) 3451 1926 / (77) 99999-2527**, através de seu Representante Legal, o Sr. Elberto Castro Nogueira, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, destinados à execução de serviços diversos, de acordo com as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.”

1.1. A contratação com a **fornecedora** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO IV- CIMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP-II 32, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO DE 32 MPA APÓS 28 DIAS DE CURA. SACOS DE 50 KG	UN	7.700	LIZ	R\$ 34,04	R\$ 262.108,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**VALOR TOTAL DO GRUPO IV: duzentos e sessenta e dois mil cento e oito reais | R\$ 262.108,00**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO**

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias, contados a partir da solicitação de fornecimento feita pelas secretarias demandantes.

3.2. Os produtos licitados serão entregues conforme as especificações detalhadas para cada item, conforme estabelecido nas solicitações de despesa, sendo entregues nos locais e horários previamente definidos pelas partes solicitantes.

3.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.4. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos critérios de qualidade, durabilidade, segurança e sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente.

3.5. O fiscal designado pela administração será responsável pelo recebimento e atesto dos produtos. Caso algum item não atenda às especificações ou exigências legais, o fiscal poderá recusá-lo e solicitar a substituição dos produtos em desacordo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;

6.6. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

7.2. Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e contrato;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, às suas expensas, em até 48 (quarenta e oito horas) os produtos com avarias, defeitos, ou

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

em desacordo com as especificações deste documento;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;

7.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao instrumento contratual;

7.8. Cumprir os horários, datas e prazos fixados pelo Município;

7.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pelo fornecimento;

7.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratual;

7.11. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas a seguros, transporte, mão de obra, supervisores, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento não implicando, a avença firmada entre as partes, em nenhum vínculo de natureza trabalhista entre o Município e a contratada e seus empregados/prepostos;

7.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.14. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;

7.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento;

7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.22. Esclarecer as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 7.23. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 7.24. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Solicitantes;
- 7.25. Comunicar ao Fiscal do Contrato, vinculado à Secretaria Solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 7.26. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Guanambi, salvo expressa autorização dessa;
- 7.27. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura;
- 7.28. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato

## **8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.3. O representante da Fornecedora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;

8.8. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para na entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **FORNECEDORA** de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;

8.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

9.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9. Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

9.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

11.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.1.5. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.1.8. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.1.9. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 19 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA**  
 CNPJ/MF N° 34.425.959/0001-90  
 FORNECEDORA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o **FORNECEDOR MAXIFERRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**.

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **MAXIFERRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.834.960/0001-82**, estabelecida na Av. Deolinda Martins, 309, Santo Antônio, Guanambi-BA, CEP 46.430-00, detentora do endereço eletrônico **maxiferro@hotmail.com.br**, telefone (77) 9 9212 0025, através de seu Representante Legal, o Sra. Zilda Aquino Porto Rodrigues, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, destinados à execução de serviços diversos, de acordo com as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.”

1.1. A contratação com a **fornecedora** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO VI- PRODUTOS QUÍMICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

1	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE EPÓXI, DENSIDADE DE 1,76 G/CM <sup>3</sup> , RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ≥ 65 MPA APÓS 7 DIAS DE CURA. FORNECIDO EM BALDE COM 1 KG	UN	50	VEDACIT	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
2	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, À BASE DE SILICATOS, DENSIDADE DE 1,05 G/CM <sup>3</sup> . FORNECIDO EM BALDE COM 18 LITROS	UN	50	VEDACIT	R\$ 144,29	R\$ 7.214,50
3	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE À BASE DE MELAMINA SULFONADA, INCOLOR, DENSIDADE DE 1,12 G/CM <sup>3</sup> , PH ENTRE 8 E 12, VOC: 53,2 G/L. FORNECIDO EM BALDE COM 20 KG	UN	30	VEDACIT	R\$ 229,86	R\$ 6.895,80
4	IMPERMEABILIZANTE CIMENTÍCIO POLIMÉRICO BICOMPONENTE, COR CINZA, FORNECIDO EM CAIXA COM 18 KG	UN	100	VEDACIT	R\$ 138,84	R\$ 13.884,00
5	MACROFIBRA DE POLIPROPILENO PARA CONCRETO, UTILIZADA PARA REFORÇO E CONTROLE DE FISSURAÇÃO, FORNECIDA EM EMBALAGEM DE X KG	KG	100	TENABRIX	R\$ 67,53	R\$ 6.753,00
6	MICROFIBRA DE POLIPROPILENO PARA CONCRETO, UTILIZADA PARA MELHORAR A RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, CONTROLE DE FISSURAÇÃO E AUMENTAR A DURABILIDADE DO CONCRETO, FORNECIDA EM EMBALAGEM DE X KG	KG	30	TENABRIX	R\$ 81,89	R\$ 2.456,70
7	MANTA GEOTÊXTIL NÃO-TECIDO PARA DRENAGEM, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 200 G/M <sup>2</sup> , FORNECIDA POR METRO QUADRADO. LARGURA PADRÃO DO ROLO: 2,0 M	M <sup>2</sup>	2.300	BIDIM	R\$ 13,63	R\$ 31.349,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

8	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE EMBORRACHADA, PRONTA PARA USO, COM DENSIDADE DE 1.520 KG/M <sup>3</sup> A 25°C, RENDIMENTO APROXIMADO DE 36 M <sup>2</sup> POR EMBALAGEM. FORNECIDA EM BALDE DE 18 KG	UN	200	VUCAN	R\$ 335,56	R\$ 67.112,00
9	TINTA ASFÁLTICA À BASE D'ÁGUA, COMPOSTA POR EMULSÃO ASFÁLTICA, COM DENSIDADE DE 1,00 G/CM <sup>3</sup> , TEOR DE VOC DE 9,59 G/L E VISCOSIDADE CONFORME ABNT NBR 5849/2015. FORNECIDA EM BALDE COM 18 LITROS	UN	50	VUCAN	R\$ 545,28	R\$ 27.264,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO VI; cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais</b>						<b>R\$ 166.679,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias, contados a partir da solicitação de fornecimento feita pelas secretarias demandantes.

3.2. Os produtos licitados serão entregues conforme as especificações detalhadas para cada item, conforme estabelecido nas solicitações de despesa, sendo entregues nos locais e horários previamente definidos pelas partes solicitantes.

3.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.4. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos critérios de qualidade, durabilidade, segurança e sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente.

3.5. O fiscal designado pela administração será responsável pelo recebimento e atesto dos produtos. Caso algum item não atenda às especificações ou exigências legais, o fiscal poderá recusá-lo e solicitar a substituição dos produtos em desacordo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelo licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**, que a precedeu e

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital e os termos de sua proposta;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo, futuro edital e instrumento contratual;

6.6. Aplicar a Contratada sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, futuro edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

7.2. Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e contrato;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, às suas expensas, em até 48 (quarenta e oito horas) os produtos com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;

7.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao instrumento contratual;

7.8. Cumprir os horários, datas e prazos fixados pelo Município;

7.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pelo fornecimento;

7.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratual;

7.11. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas a seguros, transporte, mão de obra, supervisores, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento não implicando, a avença firmada entre as partes, em nenhum vínculo de natureza trabalhista entre o Município e a contratada e seus empregados/prepostos;

7.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.14. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;
- 7.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento;
- 7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.22. Esclarecer as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 7.23. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 7.24. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Solicitantes;
- 7.25. Comunicar ao Fiscal do Contrato, vinculado à Secretaria Solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 7.26. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Guanambi, salvo expressa autorização dessa;
- 7.27. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura;
- 7.28. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Guanambi, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

## 8. CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da aquisição do bem, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na aquisição do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na aquisição do bem deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no estudo técnico preliminar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.3. O representante da Fornecedora deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no **EDITAL** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade do bem adquirido;

8.8. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para na entrega do bem com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

8.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição do bem em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **FORNECEDORA** de acordo com as regras previstas no neste instrumento e futuro edital;

8.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da do bem adquirido;

8.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

## 9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

9.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9. Os fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

por conta da aquisição, para entrega futura.

9.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por produtos e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

11.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.1.5. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

11.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 11.2.2, o

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.1.8. Na hipótese de comprovação do disposto no item 11.1 e 11.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.1.9. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

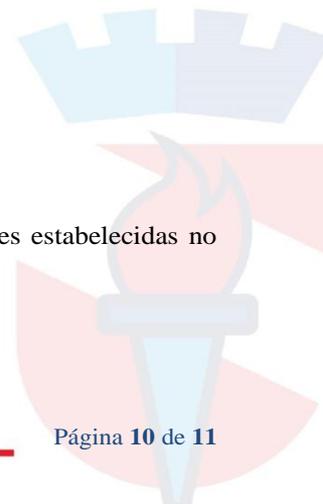
12.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

Edital e Termo de Referência.

13.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

15.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 19 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

\_\_\_\_\_  
**MAXIFERRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
 CNPJ/MF N° 02.834.960/0001-82  
 FORNECEDORA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-25-PMG**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o FORNECEDOR **REALIZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** firmam o presente compromisso visando o fornecimento do objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033-25PE-PMG**.

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no **CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96**, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **REALIZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 37.087.255/0001-43**, estabelecida na Rua Juracy Magalhães, 560. Ponto central – Feira de Santana-BA CEP: 44.075-115, detentora do endereço eletrônico [licitacoesrealiza@gmail.com](mailto:licitacoesrealiza@gmail.com), telefone (75) 9 8322-1552, através de seu Representante Legal, o Sr. Alan Jones Brito dos Santos, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033-25PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços, destinados a manutenção de equipamentos utilizados pelo Departamento de Parques e Jardins e Departamento de Pavimentações da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guanambi-BA.”

1.2. A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR 1121-790-9912	INTER/AMORTECEDO R 1121-790- 9912 Motosserra Sthil – MS 382	UND	20	R\$ 24,75	R\$ 495,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

2	CABECOTE DE ASPIRACAO	INTER/ Cabeçote De Aspiração(filtro Tanque) Ms382	UND	10	R\$ 17,70	R\$ 177,00
3	CABECOTE DE CORTE AUTOCUT	INTER/ Cabeçote Corte Roçadeira Stihl - Fs160	UND	30	R\$ 76,26	R\$ 2.287,80
4	CABO DO ACELERADOR	INTER/ Cabo Acelerador Roçadeira Stihl Fs160	UND	20	R\$ 120,85	R\$ 2.417,00
5	CARBURADOR C1S S3H 4119- 120-0602	INTER/ Carburador C1s-s3h P/ Roçadeira Stihl Fs160 Fs220 Fs290	UND	5	R\$ 223,00	R\$ 1.115,00
6	CILINDRO COM PISTAO Ø 40 MM	INTER/ Cilindro Pistão Roçadeira Stihl Fs160 Fs 220	UND	10	R\$ 477,50	R\$ 4.775,00
7	CINTA DUPLA PARA OMBRO	INTER/ Roçadeira Stihl Fs160 220 290 120	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
9	DENTE CORRENTE 1.6 3/8 3519-000-1640	INTER/ DENTE CORRENTE 1.6 3/8 3519- 000-1640 Motosserra Stihl	UND	600	R\$ 3,92	R\$ 2.352,00
10	DENTE CORRENTE PICCO MICRO MINI 3610-000-1640	INTER/ DENTE CORRENTE PICCO MICRO MINI 3610-000- 1640	UND	440	R\$ 4,33	R\$ 1.905,20
13	EMBREAGEM 4119-160-2001	INTER/ EMBREAGEM 4119-160-2001 Roçadeira Fs 160/220/290 Stih	UND	10	R\$ 125,60	R\$ 1.256,00
14	FIO CORTE QUADRADO 3,3 MM X 228,0 M PRETO	INTER/ FIO CORTE QUADRADO 3,3 MM X 228,m	MT	20.000	R\$ 1,36	R\$ 27.200,00
16	JOGO PECAS DO CARBURADOR 4119-007-1060	INTER/ JOGO PECAS DO CARBURADOR 4119- 007- 1060	UND	5	R\$ 79,50	R\$ 397,50
21	PLACA DO FILTRO 4119-141- 1700	INTER/ PLACA DO FILTRO 4119- 141-1700 Roçadeira Stihl Fs160/180/220 41191410300	UND	30	R\$ 23,85	R\$ 715,50

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

22	POLIA 4119-195-0400	INTER/ Polia De Partida Stihl Fs220 4119-195-0400	UND	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
23	PRATO GIRATORIO 4119-713-3100	INTER/ Prato Giratório Para Roçadeira Fs160/220/280/290	UND	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
26	ROLAMENTO DE ESFERAS	INTER/ Rolamento Do Virabrequim Motosserra Stihl Ms382	UND	10	R\$ 115,35	R\$ 1.153,50
27	SABRE D 40CM 16 1,6MM	INTER/ Sabre Stihl D 40cm/16 Ms 310/362/382/460/650/660	UND	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
28	SABRE R 30CM 12 1,1MM	INTER/ Sabre Stihl R 30cm/12 Ht75 /ms 170 /ms 180 /mse 141	UND	5	R\$ 227,50	R\$ 1.137,50
31	VELA DE IGNICAO	INTER/ Vela De Ignição Para Roçadeira Fs120/160/220 Stihl	UND	30	R\$ 35,50	R\$ 1.065,00
32	VIRABREQUIM 4119-030-0400	INTER/ VIRABREQUIM 4119-030-0400 Roçadeiras Stihl Fs 160 Fs 220 Fs 290	UND	3	R\$ 439,08	R\$ 1.317,24
<b>TOTAL DOS ITENS: Cinquenta e três mil oitocentos e um mil reais e vinte e quatro centavos</b>					<b>R\$ 53.801,24</b>	

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA.**

3.1. A empresa terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Requisição de serviços e fornecimento de materiais. O não cumprimento desse prazo resultará na perda do direito ao fornecimento e na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da requisição, diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, seja no Departamento de Parques e Jardins ou no Departamento de Pavimentações.

3.3. A execução dos serviços de manutenção, reparos e substituição de peças deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de solicitação formalizada pelo Departamento de Parques e Jardins ou pelo Departamento de Pavimentações. Os serviços serão realizados no próprio local onde os equipamentos estiverem instalados, sempre que possível. Caso seja necessária a remoção para um ambiente especializado, a empresa deverá comunicar previamente ao setor responsável.

3.4. As peças fornecidas serão submetidas a uma inspeção técnica para verificar suas conformidades com as especificações deste Termo de Referência. Se apresentarem defeitos ou divergências em relação aos requisitos estabelecidos, a empresa contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo 7 (sete) dias úteis, sem custos adicionais para a administração pública.

3.5. O recebimento definitivo dos serviços prestados ocorrerá somente após a verificação da conclusão e da plena funcionalidade dos equipamentos e estruturas reparadas. A equipe técnica do Departamento de Parques e

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

Jardins ou do Departamento de Pavimentações realizará a avaliação final, a depender de onde seja a ferramenta ou intervenção realizada, podendo solicitar ajustes ou correções caso sejam identificadas inconformidades em relação aos padrões de qualidade exigidos.

3.6. Caso haja necessidade de serviços emergenciais que comprometam a segurança ou funcionalidade dos equipamentos, a empresa contratada deverá atender à solicitação dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, garantindo pronta resposta a situações críticas.

3.7. A empresa deverá manter um canal de comunicação eficiente com o setor responsável para garantir a execução adequada dos serviços.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA / PRESTADORA DE SERVIÇOS**

4.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, sendo a única responsável pelos riscos e as despesas decorrentes da execução adequada e completa do objeto contratado. Além disso, deverá observar as seguintes obrigações adicionais:

4.1.1. Atender todas as especificações, incluindo características técnicas e demais requisitos do produto, garantindo conformidade com as normas vigentes.

4.1.2. Fornecer peças de reposição que atendam às especificações técnicas estabelecidas, dentro dos prazos acordados e com garantia de qualidade.

4.1.3. Oferecer garantia para as peças fornecidas e serviços prestados, comprometendo-se a substituir ou corrigir qualquer falha detectada, tanto durante o período de garantia quanto após sua finalização, quando houver falhas diretamente relacionadas à execução do serviço.

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) respondendo tempestivamente às solicitações de esclarecimento ou informações relacionadas à execução dos serviços.

4.1.5. Alocar profissionais qualificados e experientes para a execução dos serviços, assegurando que estejam devidamente treinados e equipados para atuar em atividades de manutenção e reparação de equipamentos pertencentes aos Departamentos de Parques e Jardins e Pavimentações.

4.1.6. Os serviços prestados deverão abranger a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos utilizados nas atividades do setor.

4.1.7. A manutenção corretiva incluirá a substituição de peças desgastadas ou defeituosas, ajustes técnicos, lubrificação de componentes, calibração de motores e verificação de sistemas elétricos e mecânicos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.

4.1.8. A manutenção preventiva será realizada conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Parques e Jardins ou pelo Departamento de Pavimentação, visando prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar falhas inesperadas que possam comprometer a continuidade dos serviços de urbanização e conservação de áreas públicas.

4.1.9. Todas as intervenções técnicas realizadas nos equipamentos deverão ser devidamente registradas em relatórios detalhados, contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas, mão de obra empregada e data de realização, para fins de controle e auditoria da administração pública.

4.1.10. Disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas operacionais sobre os equipamentos e materiais fornecidos, assegurando que os servidores do Departamento de Parques e Jardins ou do Departamento de Pavimentação tenham pleno conhecimento sobre o correto manuseio e manutenção dos itens adquiridos.

4.1.11. Considerando as normas ABNT (associação brasileira de normas técnicas), a contratada deverá garantir

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

que os produtos e serviços estejam em total conformidade com as seguintes normas técnicas e regulamentares aplicáveis:

- 4.1.12. ABNT NBR ISO 7112: Máquinas florestais – Roçadeiras e aparadores de grama portáteis - Vocabulário.
- 4.1.13. ABNT NBR ISO 11806-1: Máquinas agrícolas e florestais - Requisitos de segurança e ensaios para roçadeiras e aparadores de grama motorizados portáteis manuais - Parte 1: Máquinas equipadas com motor de combustão interna integrado
- 4.1.14. ABNT NBR ISO 7113: Máquinas florestais manuais portáteis — Acessórios de corte para roçadeiras — Lâminas metálicas inteiriças.
- 4.1.15. ABNT NBR ISO 8893:2022: Máquinas florestais – Roçadeiras e aparadores de grama portáteis – Desempenho do motor e consumo de combustível.
- 4.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades com as especificações exigidas.
- 4.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no e Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.18. Comunicar de imediato os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega devidamente fundamentada com a devida comprovação, caso ocorra algum fato superveniente que impossibilite sua entrega no prazo pactuado;
- 4.1.19. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, garantindo que seus funcionários utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e sigam procedimentos que minimizem riscos de acidente durante a execução dos serviços.
- 4.1.20. Adotar medidas de preservação ambiental durante a execução dos serviços, garantindo que o descarte de resíduos gerados em manutenções ou substituições de peças seja realizado de forma responsável e conforme as normas ambientais vigentes.
- 4.1.21. Fornecer assistência técnica e realizar treinamento periódico para as equipes do Departamento de Parques e Jardins e do Departamento de Pavimentação, abordando o uso correto dos equipamentos, manutenção preventiva e boas práticas para otimizar a eficiência operacional.
- 4.1.22. Garantir a rastreabilidade de todas as peças e materiais fornecidos, permitindo que a Administração acompanhe a origem e validade dos produtos utilizados nos equipamentos.
- 4.1.23. Submeter previamente à aprovação do Contratante qualquer alteração nos métodos executivos que possam impactar a qualidade ou desempenho dos serviços prestados.
- 4.1.24. Assegurar a disponibilização de mão de obra suficiente para atender as demandas do contrato, garantindo que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos e sem comprometer a operacionalidade dos equipamentos.
- 4.1.25. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 4.1.26. Assumir os custos adicionais decorrentes de eventuais falhas no planejamento dos serviços ou dimensionamento inadequado dos quantitativos previstos na proposta comercial.
- 4.1.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.28. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (Pessoa Física e Jurídica);

4.1.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.1.30. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

4.1.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.34. Não transferir a terceiros, e nem subcontratar em sua totalidade o objeto.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para a boa execução dos serviços de manutenção, incluindo o livre acesso dos profissionais da CONTRATANTE às instalações onde os serviços serão prestados, respeitando as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATADA e as disposições legais pertinentes.

5.2. Fornecer orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados, e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

5.3. Designar, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.4. Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos no Contrato

5.5. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

5.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA.

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações

5.8. Solicitar a substituição de empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Contrato.

5.9. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.

5.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no curso da prestação do

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

serviço, determinando o que for necessário à sua regularização.

5.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E VALIDADE DOS PREÇOS**

6.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033- 25PE-PMG.

6.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033-25PE-PMG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3. Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033-25PE-PMG, pela empresa prestadora dos serviços da presente Ata, a qual também a integra.

6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a aceitar os serviços relacionados na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033-25PE-PMG para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da EMPRESA, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da EMPRESA, descrição do serviço prestado;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do EMPRESA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, EMPRESA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a EMPRESA enquanto houver pendência de liquidação de

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da EMPRESA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

8.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

8.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.2. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a prestadora dos serviços para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora dos serviços será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Após liberar a prestadora dos serviços do compromisso, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a prestadora dos serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a prestadora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. A prestadora dos serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a prestadora dos serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora dos serviços, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará as prestadoras de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.2.2., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador dos serviços:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

11.1.4.1. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador dos serviços não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro do prestador dos serviços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador dos serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do prestador dos serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

12.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-25-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 12.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 12.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.5. A aplicação das multas previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033-25PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da prestadora dos serviços.
- 13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

- 14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
- 14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 19 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

\_\_\_\_\_  
**REALIZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ nº 37.087.255/0001-43**  
 FORNECEDORA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007-25-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Autorizo** a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento:

**Processo Administrativo: 174/2025-PMG**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.**

Contratado: **R A J R SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.693/0001-71.**

Descrição da contratação: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”**

**Valor total: R\$ 66.624,00 (Sessenta e seis mil seiscientos e vinte quatro reais).**

**Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art.74, inciso III, alínea ‘b’ da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Dotação Orçamentaria:**

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETÁRIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**  
**FONTE: 1501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS**

**Guanambi-BA, 19 de agosto de 2025.**

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro  
Guanambi-BA, CEP:46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CRENCIAMENTO Nº 002-25CR-FMS**  
**CONTRATO Nº 002-25CR-I-FMS**  
**IBA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA ATRAVÉS do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **IBA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA**, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM CIRURGIAS ELETIVAS E/OU PROCEDIMENTOS UROLOGICOS NO HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **CRENCIAMENTO Nº. 002-25CR-FMS**.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ: 11.926.843/0001-30, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi–BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IBA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.393.619/0001-05, situado à rua M, nº 210, bairro São Vicente, Caetité – BA, habilitado no Credenciamento nº 002-25CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para fornecimento de serviços em cirurgias eletivas e/ou procedimentos urológicos no HMG – Hospital Municipal de Guanambi – BA, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O Constitui objeto do presente a “realização de cirurgias hospitalares especializadas” e ou “procedimentos urológicos”, na(s) área(s) de ANESTESIOLOGIA no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-25CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro  
 Guanambi-BA, CEP:46.430-000  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi.  
 Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde.  
 Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.  
 Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC.  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
 Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.  
 Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

### 3. DO PREÇO

- 3.1. Os valores a serem pagos, constam nas tabelas oficiais do SIGTAP/SUS e na Resolução n.º 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde, ANEXO II, do Edital 002-25CR-FMS.
- 3.2. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.
- 3.3. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.
- 3.4. Prosta da empresa:

Nº	Procedimento Cirúrgico	Valor Unitário	Valor mensal	Valor total
01	ANESTESIOLOGIA	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

- 3.5. **O valor mensal** do presente contrato é estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tomando-se por base os procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.
- 3.6. O valor estimado no item 3.5. desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

### 4. DO REAJUSTE

- 4.1. Os valores dos plantões, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

### 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro  
Guanambi-BA, CEP:46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

§ 1º. Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 2º. A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º. Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório e/ou Declaração dos plantões prestados devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde e as Certidões Negativas da empresa (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA e MUNICIPAL).

§ 5º. O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

## 6. DO PRAZO

6.1. O prazo do presente contrato será de **12 meses contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São deveres dos profissionais credenciados:

- a) Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c) Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade ao usuário;
- d) Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- e) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.2. Os Contratados devem cumprir todas as obrigações constantes no Edital 002-25CR-FMS e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto de acordo com o item 11. do Termo de Referência.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro  
Guanambi-BA, CEP:46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Guanambi e do Fundo Municipal de Saúde que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, que será nomeado especialmente para tratar da gestão do contrato assim como a contratada, que designará preposto, aceito pela contratante, para representa-lo na execução do contrato.
- 8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21.
- 8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133/21.
- 8.9. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 8.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:
  - 8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - 8.11.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

## 9. PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, saber:
  - I. Advertência escrita;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro  
Guanambi-BA, CEP:46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- II. Multa de 2% até 30% do valor total do contrato a ser firmado;
  - III. Impedimento de licitar e contratar;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
  - V. Rescisão de contrato e descredenciamento;
- 9.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.4. O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Credenciado.
- 9.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 9.1.
- 9.6. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 9.7. Da decisão do Fundo Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.8. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 9.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através do Fundo Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.
- 9.10. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

## 10. DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

## 11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 14.133/21, sendo este termo parte integrante do Processo de **CRENCIAMENTO N.º. 002-25CR-FMS**.

## 12. DO FORO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro  
Guanambi-BA, CEP:46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi – BA, 19 de agosto de 2025.

*Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo*

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

IBA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA

CNPJ: 26.393.619/0001-05  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090-25IN-PMG**  
**CONTRATO Nº 120-25IN-PMG**

<b>Espécie:</b>	<b>Prestação de Serviços</b>
<b>RESUMO DO OBJETO</b>	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”
<b>CRÉDITO DA DESPESA</b>	ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETÁRIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.008.2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FONTE: 1501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
<b>BASE LEGAL</b>	Fundamento no art. 74, inciso III, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/21.
<b>Valor total do Contrato</b>	O valor total da contratação é de R\$ 66.624,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais), e será pago de acordo com O TERMO DE REFERENCIA, e TERMO DE CONTRATO.
<b>DATA DO CONTRATO</b>	19 de agosto de 2025.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	12 MESES
<b>ASSINA PELA CONTRATANTE</b>	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
<b>CONTRATADA</b>	R A J R SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA CNPJ sob o nº 33.000.693/0001-71.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174-/2025-PMG  
 INEXIGIBILIDADE Nº 090-25IN-PMG  
 CONTRATO Nº 120-25IN-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro  
Guanambi-BA, CEP:46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 002-25-CR-FMS  
CONTRATO Nº 002-25CR-I-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Presente CREDENCIAMENTO é a contratação de prestadores privados para a prestação de serviços de Cirurgias Eletivas e procedimentos em <b>ANESTESIOLOGIA</b> aos usuários do SUS/Guanambi, na modalidade HOSPITALAR / Especialidades Cirúrgicas, no Município de Guanambi, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
<b>Modalidade:</b>	CREDENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi. Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	12 meses
<b>Data do contrato:</b>	19//08/2025.
<b>Unidade:</b>	<b>HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA</b>
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal
<b>Contratado:</b>	<b>IBA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA</b> CNPJ: 26.393.619/0001-05





PREFEITURA DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
GUANAMBI-BA

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-24SRP-PMG DE FORNECIMENTO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28, estabelecida na Rua Cuiabá, nº 5018 – sala 02, Alto Alegre, Cascavel - PR, detentora do endereço eletrônico [novaoste.pr@gmail.com](mailto:novaoste.pr@gmail.com), telefone (45) 3303-4090, através de seu Representante Legal, a Sra. Jaqueline Alves Costa, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 007-24-FMS e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-24SRP-PMG** para fornecimento, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 058-24SRP-PMG por 1 (um) ano.

**DA PRORROGAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

Página 1 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
GUANAMBI-BA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogada até 16 de agosto de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de agosto de 2025, com base na previsão do art. 84, da Lei nº 14.133 de 2021.

MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
359	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 80mg + 16mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	500	UNIDADES	Hypermarcas	R\$ 8,44	R\$ 4.220,00
395	Lacosamida 100 mg comprimido revestido	1680	UNIDADES	Torrent	R\$ 9,11	R\$ 15.304,80
406	Pregabalina 75mg comprimido	2000	UNIDADES	ACHÉ	R\$ 2,97	R\$ 5.948,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 25.472,80</b>

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 50.945,60 (Cinquenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 12 de agosto de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
CONTRATANTE

**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 34.772.843/0001-28  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**  
Página 2 de 2





**PREFEITURA DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
GUANAMBI-BA**

**1º TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-24SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-24SRP-PMG DE FORNECIMENTO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPessoal LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPessoal LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.388.826.0001-70 estabelecida na Av. Dom Pedro II, nº 791 LJ, 05 Ocian, Praia Grande – SP, detentora do endereço eletrônico [rodrigo@recdistribuidora.com.br](mailto:rodrigo@recdistribuidora.com.br), telefone (11) 98864-0508, através de seu Representante Legal, o Sr. Rodrigo Ferreira Luiz, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 007-24-FMS e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-24SRP-PMG** para fornecimento, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 045-24SRP-PMG por 1 (um) ano.

**DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogada até 16 de agosto de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

**1º TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-24SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

Página 1 de 2





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**GUANAMBI-BA**

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de agosto de 2025, com base na previsão do art. 84, da Lei nº 14.133 de 2021.

MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução oral frasco 30ml	3000	UNIDADES	OEMED	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
10	Alopurinol 100mg comprimido	20000	UNIDADES	SANOFI-MEDLEY	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
37	Carbonato de Cálcio 1.250mg (equivalente a 500mg cálcio) comprimido	40000	UNIDADES	TAKEDA	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 12.930,00</b>

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 25.860,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais)**.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 12 de agosto de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE

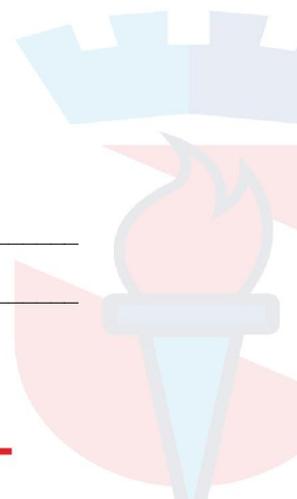
**OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPessoal LTDA**  
 CNPJ nº 46.388.826.0001-70  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**  
 Página 2 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
GUANAMBI-BA

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-24SRP-PMG DE FORNECIMENTO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40 estabelecida na Rua R, nº 171, Parque Montenegro II, Bairro José Walter, CEP nº 60.751.400, Fortaleza- CE, detentora do endereço eletrônico [licitacao@gbcomercio.com.br](mailto:licitacao@gbcomercio.com.br), telefone (85) 98556-3732, através de seu Representante Legal, o Sr. Adriano Holanda Ferreira, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 007-24-FMS e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-24SRP-PMG** para fornecimento, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 046-24SRP-PMG por 1 (um) ano.

**DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogada até 16 de agosto de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

Página 1 de 2





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**GUANAMBI-BA**

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de agosto de 2025, com base na previsão do art. 84, da Lei nº 14.133 de 2021.

MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96	Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada	384.000	UNIDADES	EMS	R\$ 0,20	R\$ 76.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 76.800,00</b>

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 153.600,00 (Cinto e cinquenta e três mil, seiscentos reais)**.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 12 de agosto de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE

**GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
 CNPJ nº 10.782.385/0001-40  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**  
 Página 2 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
GUANAMBI-BA

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-24SRP-PMG DE FORNECIMENTO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.707.920/0001-66, estabelecida na rua do Luxemburgo, s/nº Galpão 02, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador - BA, detentora do endereço eletrônico [licitacao@onmeddistribuidora.com.br](mailto:licitacao@onmeddistribuidora.com.br), telefone (71) 9 9171-0257, através de seu Representante Legal, o Sra. Débora Patrícia Pereira da Silva Cortes, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 007-24-FMS e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-24SRP-PMG** para fornecimento, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 048-24SRP-PMG por 1 (um) ano.

**DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogada até 16 de agosto de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

Página 1 de 2





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**GUANAMBI-BA**

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de agosto de 2025, com base na previsão do art. 84, da Lei nº 14.133 de 2021.

MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
124	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25mg, comprimidos birranhurados.	90000	UNIDADES	ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A.	1,38	R\$ 124.200,00
210	Varfarina 5mg comprimido	22000	UNIDADES	FARMOQUIMICA	0,14	R\$ 3.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 127.280,00</b>

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 254.560,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 12 de agosto de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE

**ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ nº 34.707.920/0001-66  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**  
 Página 2 de 2





**PREFEITURA DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
GUANAMBI-BA**

**1º TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-24SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-24SRP-PMG DE FORNECIMENTO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, estabelecida Rod BR 480 180 – Centro, Barão de Cotegipe – RS, CEP: 99740-000, detentora do endereço eletrônico dimaster@dimaster.com.br, telefone (54) 3523-2600, através de seu Representante Legal, o Sr. Suema Tussi Brunelo, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 007-24-FMS e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-24SRP-PMG** para fornecimento, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 049-24SRP-PMG por 1 (um) ano.

**DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogada até 16 de agosto de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

**1º TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-24SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

Página 1 de 3





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**GUANAMBI-BA**

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de agosto de 2025, com base na previsão do art. 84, da Lei nº 14.133 de 2021.

MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Aciclovir 50mg/g Creme - bisnaga com 10g	300	UNIDADES	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,50	R\$ 750,00
8	Albendazol 400mg comprimido mastigável	4000	UNIDADES	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
13	Amitriptilina 25mg comprimido	240000	UNIDADES	TEUTO	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
15	Amoxicilina 50mg/ml – pó para suspensão oral frasco com 60ml	1300	UNIDADES	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,50	R\$ 4.550,00
43	Cefalexina 500mg comprimido	31500	UNIDADES	ABL	R\$ 0,70	R\$ 22.050,00
48	Ciprofloxacino clor. de 500mg, comprimido	21000	UNIDADES	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 3.990,00
66	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral – Frasco 100ml	2000	UNIDADES	NATULAB	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
67	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	18000	UNIDADES	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 900,00
94	Furosemida 40mg comprimido	250000	UNIDADES	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
95	Glibenclamida 5mg comprimido	200000	UNIDADES	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
149	Metronidazol, 100mg/g, creme ou geléia vaginal com aplicador – Bisnaga 50g	1000	UNIDADES	TEUTO	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
156	Mikania glomerata (guaco) xarope – Frasco 120ml	600	UNIDADES	NATULAB	R\$ 2,34	R\$ 1.404,00
158	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250ui/g, pomada – Bisnaga 15g	800	UNIDADES	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,65	R\$ 2.120,00
161	Nistatina 25.000 UI/G, creme vaginal - Bisnaga 60g	500	UNIDADES	GLENMARK	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
188	Salbutamol , sulfato de,100mcg/dose, aerosol oral - 120 doses	200	UNIDADES	NATIVITA	R\$ 11,74	R\$ 2.348,00
194	Sulfadiazina de prata, 10mg/g creme (1%) pote contendo 400g	600	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
209	Valproato de sódio ou ácido valproico 50mg/ml solução oral ou xarope – Frasco 100ml	4000	UNIDADES	FARMACE	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00
218	Água destilada 10ml	55.000	UNIDADES	FARMACE	R\$ 0,24	R\$ 13.200,00
260	Cloreto de sódio 0,9% 10ml – frasco ampola	5000	UNIDADES	FARMACE	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 145.482,00</b>





**PREFEITURA DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
GUANAMBI-BA**

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 290.964,00 (Duzentos e noventa mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 12 de agosto de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
CONTRATANTE

**DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ nº 02.520.829/0001-40  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**1º TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-24SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**  
Página 3 de 3





PREFEITURA DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
GUANAMBI-BA

### 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-24SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS

1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-24SRP-PMG DE FORNECIMENTO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa MAIS SAÚDE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIS SAÚDE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.406.286.0001-02 estabelecida na Avenida 2 de agosto, nº. 910, Bairro Lagoa do Tió, Loteamento alta Vitória, Irecê - BA, CEP: 44.868-092, detentora do endereço eletrônico mais\_saudelicitacao@hotmail.com, telefone (74) 3641-0130 / 3641-0270, através de seu Representante Legal, a Sra. Cátia Erica Costa Martins, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 007-24-FMS e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-24SRP-PMG** para fornecimento, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 051-24SRP-PMG por 1 (um) ano.

### DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogada até 16 de agosto de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de agosto de 2025, com base na previsão do art. 84, da Lei nº 14.133 de 2021.

1º TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-24SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS

Página 1 de 2





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**GUANAMBI-BA**

MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	Diclofenaco 50mg comprimido	500	UNIDADES	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 35,00
178	Prednisolona, fosfato sódico de, 4,02mg/ml sol. oral equivalente a 3mg de prednisolona/ml – Frasco 120ml	2000	UNIDADES	PRATI	R\$ 11,69	R\$ 23.380,00
192	Seringas descartável 1ml para aplicação de insulina com agulha 13X 4,5- unidade	104000	UNIDADES	SR	R\$ 0,17	R\$ 17.680,00
204	Tioridazina, cloridrato de, 50mg drágea	3000	UNIDADES	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
237	Bupivacaina cloridrato 0,5% 5mg/ml 20ml S/V	850	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 5,88	R\$ 4.998,00
277	Dexmedetomidina, cloridrato, 100mcg/ml- ampola 2ml	500	UNIDADES	CRISTALIA	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
341	Omeprazol 40mg injetável- frasco ampola	13000	UNIDADES	UNIÃO QUIMICA	R\$ 8,26	R\$ 107.380,00
403	Oxibutinina 5mg comprimido	10000	UNIDADES	APSEN	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
409	Rosuvastatina Calcica 20mg	1000	UNIDADES	LIBBS	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 173.913,00</b>

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 347.826,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte seis reais).**

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 12 de agosto de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE

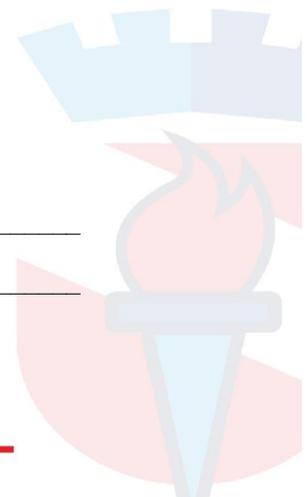
**MAIS SAÚDE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ nº 17.406.286.0001-02  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**  
 Página 2 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
GUANAMBI-BA

### 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-24SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS

1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-24SRP-PMG DE FORNECIMENTO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.400.006/0001-70, estabelecida na rua conde do arco, nº 200, 35º BI, Feira de Santana – BA, CEP: 44094588, detentora do endereço eletrônico [sac@fabmed.com.br](mailto:sac@fabmed.com.br), telefone (75) 4009-7171, através de seu Representante Legal, o Sr. Cledson Nunes Ribeiro, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 007-24-FMS e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-24SRP-PMG** para fornecimento, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 052-24SRP-PMG por 1 (um) ano.

### DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogada até 16 de agosto de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

1º TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-24SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS

Página 1 de 4





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**GUANAMBI-BA**

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de agosto de 2025, com base na previsão do art. 84, da Lei nº 14.133 de 2021.

MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Acetazolamida 250mg comprimido	8000	UNIDADES	U. QUIMICA	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
16	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão frasco 75ml	700	UNIDADES	SANDOZ	R\$ 19,65	R\$ 13.755,00
19	Atenolol 100mg comprimido	10000	UNIDADES	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
29	Bromazepan 3 mg comprimido	15000	UNIDADES	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
34	Carbamazepina 20mg/ml suspensão Oral - Frasco 100ml	3500	UNIDADES	U. QUIMICA	R\$ 7,39	R\$ 25.865,00
44	Cefalexina 50mg/ml pó para suspensão oral – Frasco 60ml	600	UNIDADES	TEUTO	R\$ 6,82	R\$ 4.092,00
47	Cetoconazol 200mg comprimido	500	UNIDADES	PRATI	R\$ 0,40	R\$ 200,00
65	Dexametasona 4mg comprimido	15000	UNIDADES	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
72	Dipirona 500mg/ml solução oral	3000	UNIDADES	FARMACE	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
74	Divalproato de sódio 250 mg comprimido	30000	UNIDADES	ZYDUS	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
75	Divalproato de sódio 500 mg comprimido	20000	UNIDADES	ZYDUS	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00
81	Enalapril, maleato de 20mg comprimido	270000	UNIDADES	IFARMA	R\$ 0,05	R\$ 13.500,00
100	Haloperidol 5mg comprimido	55000	UNIDADES	U. QUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 4.400,00
101	Haloperidol decanoato 50mg/ml sol injetável – ampola 1ml	5000	UNIDADES	U. QUIMICA	R\$ 4,14	R\$ 20.700,00
116	Isossorbida, mononitrato de 20mg comprimido	30000	UNIDADES	ZYDUS	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
117	Isossorbida, mononitrato de 40mg comprimido	8000	UNIDADES	ZYDUS	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
138	Loratadina 10mg comprimido	40200	UNIDADES	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 2.814,00
140	Lorazepam 2mg comprimido	12000	UNIDADES	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
157	Mirtazapina 30mg comprimido	3500	UNIDADES	PRATI	R\$ 0,82	R\$ 2.870,00
160	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral – Frasco 50ml	200	UNIDADES	PRATI	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
166	Nortriptilina, cloridrato de, 25mg cápsula	40000	UNIDADES	RANBAXY	R\$ 0,34	R\$ 13.600,00
182	Propafenona, cloridrato de 300mg comprimido	12000	UNIDADES	PRATI	R\$ 0,62	R\$ 7.440,00
212	Venlafaxina, cloridrato de 75mg comprimido	6000	UNIDADES	RANBAXY	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
225	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável – ampola 10ml	1900	UNIDADES	TEUTO	R\$ 3,99	R\$ 7.581,00
229	Betaistina, dicloridrato de, 24mg	700	UNIDADES	PRATI	R\$ 0,53	R\$ 371,00
230	Betametasona, acetato, associada com betametasona fosfato, 3mg + 3mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	1000	UNIDADES	U. QUIMICA	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

Página 2 de 4





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**GUANAMBI-BA**

244	Cetoprofeno, 100 mg/ml, pó liofilo Solução Injetável, Endovenoso – Ampola	25000	UNIDADES	TEUTO	R\$ 3,08	R\$ 77.000,00
245	Cetoprofeno, 50 mg/ml, Solução Injetável, Intramuscular – Ampola 2ml	14500	UNIDADES	U. QUIMICA	R\$ 1,58	R\$ 22.910,00
246	Citrato de Fentanila 50mcg/ml 2ml sol injetavel	7000	UNIDADES	U. QUIMICA	R\$ 1,78	R\$ 12.460,00
248	Citrato de Fentanila 50mcg/ml 5ml sol injetavel	4000	UNIDADES	U. QUIMICA	R\$ 3,29	R\$ 13.160,00
255	Ciprofloxacino cloridrato, 2 mg/ml, solução injetável – Bolsa 200ml	2700	UNIDADES	BEKER	R\$ 26,00	R\$ 70.200,00
261	Cloreto de sódio 20% 10ml – frasco ampola	1600	UNIDADES	FARMACE	R\$ 0,43	R\$ 688,00
264	Cloreto de potássio, 10%, solução injetável – ampola 10ml	1800	UNIDADES	FARMACE	R\$ 0,45	R\$ 810,00
276	Deslanósido, 0,2 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	1600	UNIDADES	U. QUIMICA	R\$ 2,19	R\$ 3.504,00
279	Diazepam 10mg/2ml sol. injetável	4600	UNIDADES	TEUTO	R\$ 0,94	R\$ 4.324,00
281	Dicloridrato de betaistina 16 mg	1000	UNIDADES	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 290,00
284	Diosmina+hesperidina 450/50mg comprimido	1000	UNIDADES	CIMED	R\$ 0,68	R\$ 680,00
287	Dobutamina cloridrato, 12,5mg/ml, solução injetável- ampola 20ml	4000	UNIDADES	TEUTO	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
288	Dobutamina cloridrato, 25mg/ml, solução injetável- ampola 10ml	1500	UNIDADES	TEUTO	R\$ 5,89	R\$ 8.835,00
289	Dopamina, 5 mg/ml, solução injetável – ampola 10ml	1100	UNIDADES	TEUTO	R\$ 2,94	R\$ 3.234,00
296	Etilefrina cloridrato, 10mg/ml, injetável	3000	UNIDADES	U. QUIMICA	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
302	Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	15000	UNIDADES	TEUTO	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
318	Hidrocortisona, sal acetato, 500 mg, pó liofilo p/ injetável – frasco ampola	13700	UNIDADES	TEUTO	R\$ 4,81	R\$ 65.897,00
329	Midazolam 5mg/ml -10ml injetavel	7000	UNIDADES	TEUTO	R\$ 3,10	R\$ 21.700,00
345	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	3500	UNIDADES	FARMACE	R\$ 0,81	R\$ 2.835,00
358	Saccharomyces Cerevisae flaconte infantil, 5 ml	500	UNIDADES	INFAN	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
360	Tramadol cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	14500	UNIDADES	TEUTO	R\$ 1,19	R\$ 17.255,00
362	Tramadol cloridrato, 100 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	5000	UNIDADES	TEUTO	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
363	Tenoxicam 20mg, injetável – Frasco ampola	100		U. QUIMICA	R\$ 6,76	R\$ 676,00
366	Vancomicina 1g injetável	1000	UNIDADES	ABL	R\$ 19,38	R\$ 19.380,00
369	diclofenaco sodico 75mg, 25mg/ml, ampola de 3 ml	1000	UNIDADES	FARMACE	R\$ 0,86	R\$ 860,00
372	Aripiprazol 10mg comprimido	2000	UNIDADES	ZYDUS	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
373	Aripiprazol 15mg comprimido	1200	UNIDADES	ZYDUS	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00
376	Baclofeno 10mg comprimido	12000	UNIDADES	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
405	Pregabalina 150mg comprimido	4000	UNIDADES	RANBAXY	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 602.213,00</b>

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**  
Página 3 de 4





**PREFEITURA DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
GUANAMBI-BA**

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 1.204.426,00 (Hum milhão, duzentos e quatro mil, quatrocentos e vinte seis reais).**

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 12 de agosto de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
CONTRATANTE

**FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ nº 05.400.006/0001-70  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**1º TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-24SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**  
Página 4 de 4





PREFEITURA DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
GUANAMBI-BA

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-24SRP-PMG DE FORNECIMENTO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01 estabelecida na rua Jose de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, bairro Caiçara, Guanambi - BA, cep 46.430-000, detentora do endereço eletrônico [licitacao@vivrehospitalar.com.br](mailto:licitacao@vivrehospitalar.com.br), telefone (77) 3451-8800, através de seu Representante Legal, o Sr. Keppler Araújo Silva, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 007-24-FMS e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-24SRP-PMG** para fornecimento, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 054-24SRP-PMG por 1 (um) ano.

**DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogada até 16 de agosto de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

Página 1 de 6





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**GUANAMBI-BA**

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de agosto de 2025, com base na previsão do art. 84, da Lei nº 14.133 de 2021.

MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
6	Ácido Fólico 5mg comprimido	UND	120000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
23	Azitromicina 1g comprimido	UND	2500	GERMED	R\$ 11,56	R\$ 28.900,00
26	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI/ml Frasco ampola	UND	100	TEUTO	R\$ 6,95	R\$ 695,00
27	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI/ml Frasco ampola	UND	8000	TEUTO	R\$ 5,98	R\$ 47.840,00
28	Biperideno 2mg comprimido	UND	130000	U.QUIMICA	R\$ 0,29	R\$ 37.700,00
46	Cetoconazol 2% xampu – Frasco 100ml	UND	200	NATIVITA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
50	Claritromicina 500mg comprimido	UND	6000	PHARLAB	R\$ 1,90	R\$ 11.400,00
51	Clobazam 10mg comprimido	UND	6000	SANOFI	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
52	Clobazam 20mg comprimido	UND	6000	SANOFI	R\$ 1,35	R\$ 8.100,00
63	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir – Frasco 100ml	UND	800	FARMACE	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
64	Dexametasona 0,1% creme – Bisnaga 10g	UND	3000	PRATI	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
78	Duloxetina 30mg comprimido	UND	6500	MULTILAB	R\$ 1,34	R\$ 8.710,00
87	Fenitoína sódica 100mg comprimido	UND	55000	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 8.800,00
97	Glicosímetro (medidor de glicemia) compatível com tiras reagentes Accu - Chek Active	UND	100	ROCHE	R\$ 95,97	R\$ 9.597,00
102	Hidralazina 25mg comprimido	UND	17000	NOVARTIS	R\$ 0,47	R\$ 7.990,00
103	Hidralazina 50mg comprimido	UND	25200	NOVARTIS	R\$ 0,63	R\$ 15.876,00
106	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral (gotas) – Frasco 30ml	UND	4500	NATULAB	R\$ 2,28	R\$ 10.260,00
107	Ibuprofeno 600mg comprimido	UND	100000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
109	Imunoglobulina Humana, Anti Rho(D), 300 Mcg, Solução Injetável	UND	50	CSL BEHRING	R\$ 260,86	R\$ 13.043,00
110	Insulina NPH 100UI/ml frasco 10ml	UND	1000	NOVO NORDISK	R\$ 47,58	R\$ 47.580,00
112	Insulina REGULAR 100UI/ml frasco 10ml	UND	300	NOVO NORDISK	R\$ 45,47	R\$ 13.641,00
115	Isossorbida, dinitrato de 5mg sublingual comprimido	UND	3300	E.M.S	R\$ 0,50	R\$ 1.650,00
128	Levofloxacino 500mg comprimido	UND	1000	GEOLAB	R\$ 0,88	R\$ 880,00
141	Losartana potássica 50mg comprimido	UND	3401200	BRAINFARMA	R\$ 0,04	R\$ 136.048,00





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**GUANAMBI-BA**

143	Metformina, cloridrato de 850mg comprimido	UND	1000000	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 90.000,00
145	Metoclopramida 10mg comprimido	UND	12000	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 840,00
146	Metoclopramida 4mg/ml solução oral – Frasco 10ml	UND	500	BELFAR	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
147	Metoprolol, succinato 25mg comprimido liberação controlada	UND	75000	MEDLEY	R\$ 0,33	R\$ 24.750,00
148	Metoprolol, succinato de 50mg comprimido liberação controlada	UND	95000	CIMED	R\$ 0,45	R\$ 42.750,00
150	Metronidazol 250mg comprimido	UND	15000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
154	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal – Bisnaga 80g	UND	1500	NATIVITA	R\$ 8,27	R\$ 12.405,00
164	Nitrofurantoína 100mg cápsula	UND	9000	TEUTO	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
165	Nortriptilina, cloridrato de, 50mg cápsula	UND	25000	RANBAXY	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
167	Omeprazol 20mg cápsula	UND	300000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
171	Paracetamol 500mg comprimido	UND	100000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
173	Periciazina 10mg/ml (1%) solução oral gotas – Frasco 20ml	UND	50	SANOFI	R\$ 17,03	R\$ 851,50
174	Periciazina 40mg/ml (4%) solução oral gotas – Frasco 20ml	UND	50	SANOFI	R\$ 30,98	R\$ 1.549,00
189	Sais p/ reidratação oral sachê	UND	13000	NATULAB	R\$ 0,89	R\$ 11.570,00
190	Secnidazol 1g comprimido	UND	600	PHARLAB	R\$ 1,34	R\$ 804,00
191	Seringa descartável 1ml para aplicação de insulina com agulha, 8mm x0,30mm curta - unidade	UND	150000	MEDIX	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00
198	Sulfato ferroso 40mg/Fe++ drágea	UND	200000	NATULAB	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
199	Sulfato ferroso 5mg/ml Fe++ xarope - Frasco 100ml	UND	400	NATUBRAS	R\$ 2,23	R\$ 892,00
201	Teste rapido para detecção precoce da gonadotrofina corionica humana(HCG) em amostra de urina. Kit com 50 testes individuais- Teste de Gravidez	UND	70	EBRAM	R\$ 29,80	R\$ 2.086,00
203	Timolol, 0,5%, solução oftálmica – frasco 10ml	UND	1000	BRAINFARMA	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
213	Ortoftalaldeido 0,55 % galão 5 litros	UND	150	RIOQUIMICA	R\$ 219,80	R\$ 32.970,00
215	Acebrofilina 50 mg/5 ml	UND	400	CIMED	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
217	Agua Esteril para injeção 1000 ml(biodestilada)	UND	3.000	FRESENIUS	R\$ 7,29	R\$ 21.870,00
220	Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável – ampola 5ml	UND	6.000	FARMACE	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
223	Adenosina, 3 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	UND	1.000	HIPOLABOR	R\$ 11,68	R\$ 11.680,00
226	Amiodarona, 50mg/ml, injetável – ampola 3ml	UND	2.500	FRESENIUS	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
232	Bicarbonato de sódio, 10%, solução injetável – ampola 10ml	UND	1600	FARMACE	R\$ 1,44	R\$ 2.304,00
239	Bupivacaina isobárica cloridrato 0,50% 5mg/ml, solucao injetavel- 4ml	UND	5000	CRISTALIA	R\$ 10,23	R\$ 51.150,00





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**GUANAMBI-BA**

241	Bupivacaina cloridrato + Glicose 50mg/ml + 80mg/ml 4ml	UND	6000	HYPOFARMA	R\$ 3,30	R\$ 19.800,00
242	Cefalotina 1g injetável – frasco ampola	UND	12000	BLAU	R\$ 3,94	R\$ 47.280,00
243	Ceftriaxona 1g IV sol. Injetável	UND	27000	BIOCHIMICO	R\$ 3,82	R\$ 103.140,00
251	Cefepima, cloridrato de, 2g IV/ IM ampola	UND	1000	BIOCHIMICO	R\$ 12,34	R\$ 12.340,00
252	Cefepima, cloridrato de, 1g IV/ IM ampola	UND	2000	BIOCHIMICO	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
253	Cetamina cloridrato 50mg/ml, solução injetavel-ampola 2ml	UND	6000	CRISTALIA	R\$ 15,88	R\$ 95.280,00
254	Cetamina cloridrato, 50mg/ml, solução injetavel-ampola 10ml	UND	8000	CRISTALIA	R\$ 78,99	R\$ 631.920,00
267	Cloridrato de Escetamina 50mg/ml solução injetavel-10ml	UND	5000	CRISTALIA	R\$ 79,49	R\$ 397.450,00
273	Complexo B, solução injetavel- ampola 2ml	UND	15000	HYPOFARMA	R\$ 0,88	R\$ 13.200,00
280	Diazepam, 10 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	6000	SANTISA	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
291	Enoxaparina 40 mg, solução injetavel subcutanea	UND	9000	CRISTALIA	R\$ 14,44	R\$ 129.960,00
293	Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	13000	FARMACE	R\$ 0,94	R\$ 12.220,00
297	Fenitoína sódica, 50 mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	UND	7100	HIPOLABOR	R\$ 1,75	R\$ 12.425,00
298	Fenobarbital sódico, 200 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	2500	CRISTALIA	R\$ 2,67	R\$ 6.675,00
299	Fitomenadiona, 10 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	UND	1000	HIPOLABOR	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
305	Gliconato de calcio, 10%, solução injetável – ampola 10ml	UND	900	HALEXISTAR	R\$ 1,96	R\$ 1.764,00
307	Glicose, 50%,, solução injetável – ampola 10ml	UND	20000	HALEXISTAR	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
309	Glicerol, 12%, clister - frasco 500ml	UND	2500	JP INDUSTRIAL	R\$ 8,99	R\$ 22.475,00
310	Glicerol enema 120mg/ml	UND	1800	NATULAB	R\$ 7,00	R\$ 12.600,00
319	Isoflurano 100mlsol.injetável	UND	300	BIOCHIMICO	R\$ 189,03	R\$ 56.709,00
326	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	UND	26500	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 18.550,00
327	Meropenem 500 mg	UND	5000	BIOCHIMICO	R\$ 11,53	R\$ 57.650,00
330	Metronidazol, 5mg/ml, solução injetável – Bolsa 100ml	UND	4200	HALEXISTAR	R\$ 4,20	R\$ 17.640,00
331	Nitroglicerina, 5 mg/ml, injetável – ampola 10ml	UND	400	CRISTALIA	R\$ 33,90	R\$ 13.560,00
333	Norepinefrina, hemitartrato, 2 mg/ml, solução injetável – ampola 4ml	UND	2300	HYPOFARMA	R\$ 2,23	R\$ 5.129,00
337	Piperacilina sodica 4g+ tazobactam sodica 500 mg- ampola 4.5g	UND	2000	FRESENIUS	R\$ 14,14	R\$ 28.280,00
338	Prometazina cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	UND	8000	HIPOLABOR	R\$ 2,93	R\$ 23.440,00
346	Alginato de calcio + alginato de sodio, 85g pomada	UND	200	CASEX	R\$ 38,99	R\$ 7.798,00

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

Página 4 de 6





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**GUANAMBI-BA**

347	Sulfato de efedrina 50mg/ml, solução injetável	UND	1000	HIPOLABOR	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00
348	Sulfato de magnésio, 10%, solução injetável – ampola 10ml	UND	1100	HALEXISTAR	R\$ 0,99	R\$ 1.089,00
351	Sevoflurano 100ml	UND	600	CRISTALIA	R\$ 159,97	R\$ 95.982,00
367	Vancomicina 500mg injetável	UND	1000	BLAU	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
370	Ácido Thiocítico 600 HR	UND	1200	THIOCTACID	R\$ 5,88	R\$ 7.056,00
371	Aripiprazol 1mg/ml Suspensão oral	UND	80	ACHE	R\$ 176,43	R\$ 14.114,40
375	Bupopiona 150 mg comprimidos revestidos	UND	2000	ZETRON XL	R\$ 3,47	R\$ 6.940,00
377	Benfotiamina 150mg drácea	UND	800	MILGAMMA	R\$ 2,61	R\$ 2.088,00
378	Calcio (Citrato Malato)+ Vitamina D3+ Vitamina K2+ Magnésio comprimido	UND	1000	OSS-FOR K Mag	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
379	Calcio (Citrato Malato)+ Vitamina D3+ Vitamina K2+ Magnésio Quelato comprimido efervescente	UND	2000	FIXARE PRO	R\$ 3,27	R\$ 6.540,00
380	Cálcio (Citrato Malato) 250 Mg; Vitamina D3 (Colecalciferol) 2,5mcg comprimido	UND	3000	PROSSO	R\$ 5,82	R\$ 17.460,00
381	Cálcio (Cálcio citrato malato) + Vitamina D + Magnésio comprimidos revestidos	UND	800	CALDÊ MAG	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
382	Carbonato de lítio CR 450mg comprimido	UND	1500	CARBOLITIU M CR	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
383	Clomipramina 10mg comprimido	UND	1000	CLO	R\$ 0,98	R\$ 980,00
385	Deflazacorte 30mg comprimido	UND	800	E.M.S	R\$ 10,74	R\$ 8.592,00
386	Etexilato de dabigatana 150mg comprimido	UND	3960	PRADAXA	R\$ 5,85	R\$ 23.166,00
387	Empagliflozina+Linagliptina 5/25mg comprimido	UND	600	GLYXAMBI	R\$ 15,94	R\$ 9.564,00
388	Fibra Alimentar- Sache 5g	UND	900	FIBER MAIS	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
389	Furoato de mometasona creme 1mg/g – Bisnaga 20g	UND	40	GERMED	R\$ 18,81	R\$ 752,40
390	Hialuronato de sodio 2mg/ml(2%), solução oftalmologica- frasco 10ml	UND	100	HYLO GEL	R\$ 121,56	R\$ 12.156,00
391	Insulina Asparte+ Nicotinamida 100UI/ml- c/ sistema de aplicação pré - preenchidos de 3ml cada sol. injetável	UND	200	FIASP	R\$ 67,44	R\$ 13.488,00
392	Insulina Asparte 100UI/ml- c/ sistema de aplicação pré - preenchidos de 3ml cada sol. injetável	UND	200	NOVORAPID	R\$ 64,18	R\$ 12.836,00
393	Insulina Glargina 100UI/ml com caneta descartável preenchida contendo 3ml de solução injetável	UND	370	LANTUS	R\$ 119,00	R\$ 44.030,00
394	Insulina Glulisina caneta preenchida 3ml	UND	50	APIDRA	R\$ 50,05	R\$ 2.502,50
397	Macrogol 3350 + bicarbonato de Sódio + cloreto de Potássio + cloreto de sódio 13,125g +0,1775g + 0,3507g + 0,0466 – pó para preparação extemporânea - sachê	UND	1000	MUVINLAX	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
398	Metilfenidato 10mg comprimido	UND	1000	E.M.S	R\$ 0,99	R\$ 990,00
399	Metilfenidato 18mg comprimido	UND	1500	CONCERTA	R\$ 8,34	R\$ 12.510,00

**1° TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

Página 5 de 6





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**GUANAMBI-BA**

404	Oxibutinina , cloridrato de,1mg/ml Xarope-Frasco 120ml	UND	250	ASPEN	R\$ 49,80	R\$ 12.450,00
407	Rivaroxabana 10mg comprimido	UND	800	PHARLAB	R\$ 0,48	R\$ 384,00
410	Sorbitol, sorbitol 70% + lauril sulfato de sódio, 714 mg + 7,70 mg/g, solução retal – bisnaga 6,5g	UND	120	MINILAX	R\$ 5,95	R\$ 714,00
411	Sulfato de glicosamina 1500mg+sulfato de condroitina 1.200mg – <b>granulado - envelope</b>	UND	800	ADIUM	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
412	Tiras Reagentes para Glicemia compativel com o aparelho ACCU- CHEK ACTIVE-caixa com 50 tiras	UND	3500	ACCUCHEK ACTIVE	R\$ 86,00	R\$ 301.000,00
416	Valproato de sódio + Ac. Valp. 500mg comp.	UND	1500	TORVAL	R\$ 2,21	R\$ 3.315,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.257.540,80</b>

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 6.515.081,60 (seis milhões, quinhentos e quinze mil, oitenta e um reais e sessenta centavos).**

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 12 de agosto de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE

**VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ nº 15.229.287/0001-01 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

Página 6 de 6





PREFEITURA DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
GUANAMBI-BA

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-24SRP-PMG DE FORNECIMENTO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa DROGAFONTE LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, estabelecida na BR 101 Norte, s/nº, Km 56.6, Jardim Paulista-PE, CEP: 53409-260, detentora do endereço eletrônico [pregaoeletronico@drogafonte.com.br](mailto:pregaoeletronico@drogafonte.com.br), telefone (81) 2102-1819, através de seu Representante Legal, o Sra. Maria Emília de Souza Ferraz, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 007-24-FMS e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-24SRP-PMG** para fornecimento, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 056-24SRP-PMG por 1 (um) ano.

**DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogada até 16 de agosto de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

Página 1 de 5





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**GUANAMBI-BA**

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de agosto de 2025, com base na previsão do art. 84, da Lei nº 14.133 de 2021.

MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	400000	UNIDADES	IMEC	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
7	Ácido Fólinico 15mg comprimido	500	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
9	Alendronato de sódio 70mg comprimido	6000	UNIDADES	EMS	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
11	Alopurinol 300mg comprimido	10000	UNIDADES	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
14	Amoxicilina 500mg cápsula	20500	UNIDADES	CIMED	R\$ 0,24	R\$ 4.920,00
17	Anlodipino, besilato de 10mg comprimido	110000	UNIDADES	CIMED	R\$ 0,06	R\$ 6.600,00
20	Atenolol 50mg comprimido	130000	UNIDADES	EMS	R\$ 0,05	R\$ 6.500,00
21	Atorvastatina 20mg comprimido	1000	UNIDADES	EMS	R\$ 0,20	R\$ 200,00
30	Bupropiona, cloridrato 150mg comprimido	30000	UNIDADES	GEOLAB	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
32	Captopril 25mg comprimido	200000	UNIDADES	CIMED	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
33	Carbamazepina 200mg comprimido	250.000	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 0,16	R\$ 40.000,00
36	Carbonato de Cálcio 1250mg (equivalente 500mg cálcio elementar) associado Colecalciferol 400UI (equivalente a 10 µg) comprimido.	70000	UNIDADES	LAPON	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
38	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	190000	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 0,23	R\$ 43.700,00
39	Carvedilol 12,5mg comprimido	110000	UNIDADES	EMS	R\$ 0,08	R\$ 8.800,00
40	Carvedilol 25mg comprimido	100000	UNIDADES	CIMED	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
41	Carvedilol 3,125mg comprimido	45000	UNIDADES	EMS	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
42	Carvedilol 6,25mg comprimido	70000	UNIDADES	CIMED	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
54	Clomipramina 25mg comprimido	45000	UNIDADES	EMS	R\$ 1,24	R\$ 55.800,00
55	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral gotas – Frasco 20ml	5000	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
56	Clonazepam 2mg comprimido	15000	UNIDADES	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 750,00
57	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal	100	UNIDADES	FARMACE	R\$ 1,06	R\$ 106,00
59	Clorpromazina 100mg comprimido	70000	UNIDADES	UNIAO QUIMI	R\$ 0,28	R\$ 19.600,00
62	Complexo B comprimido	10000	UNIDADES	AIRELA	R\$ 0,04	R\$ 400,00
68	Diazepam 10mg comprimido	55.000	UNIDADES	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 2.750,00
69	Diazepam 5mg comprimido	25000	UNIDADES	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
76	Doxazosina, mesilato 2mg comprimido	22000	UNIDADES	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 1.980,00
79	Duloxetina 60mg comprimido	8500	UNIDADES	GEOLAB	R\$ 1,90	R\$ 16.150,00
80	Enalapril, maleato de 10mg comprimido	150000	UNIDADES	CIMED	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
82	Enalapril, maleato de 5 mg comprimido	110000	UNIDADES	CIMED	R\$ 0,04	R\$ 4.400,00
83	Escitalopran 20mg	8000	UNIDADES	CIMED	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**GUANAMBI-BA**

84	Espironolactona 100mg comprimido	3000	UNIDADES	EMS	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
85	Espironolactona 25mg comprimido	170000	UNIDADES	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 32.300,00
86	Etinilestradiol + levonogestrel 0,03mg+0,15mg cartela 21 comprimidos	10000	UNIDADES	BIOLAB SANU	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
88	Fenobarbital 100mg comprimido	120000	UNIDADES	CRISTALIA	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
91	Fluconazol 150mg cápsula	3500	UNIDADES	MEDQUIMICA	R\$ 0,56	R\$ 1.960,00
99	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas – Frasco 30ml	1600	UNIDADES	UNIAO QUIMI	R\$ 4,19	R\$ 6.704,00
105	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	1.700.500	UNIDADES	CIMED	R\$ 0,02	R\$ 34.010,00
114	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/ml solução para inalação – Frasco 20ml	200	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 1,43	R\$ 286,00
118	Itraconazol 100mg cápsula	1000	UNIDADES	GEOLAB	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
119	Ivermectina 6mg comprimido	1000	UNIDADES	EMS	R\$ 0,64	R\$ 640,00
120	Lactulose 667mg/ml xarope – Frasco 120ml	1500	UNIDADES	CIMED	R\$ 5,06	R\$ 7.590,00
129	Levomepromazina 100 mg comprimido	12000	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
133	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	100000	UNIDADES	MERCK	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
134	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	100000	UNIDADES	MERCK	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
135	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	100000	UNIDADES	MERCK	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
139	Loratadina 1mg/ml xarope-Frasco 100ml	3000	UNIDADES	CIMED	R\$ 3,26	R\$ 9.780,00
142	Medróxiprogesterona, acetato 150mg/ml suspensão injetável – ampola 1ml	1000	UNIDADES	GERMED	R\$ 9,29	R\$ 9.290,00
144	Metildopa 250mg comprimido	55000	UNIDADES	EMS	R\$ 0,50	R\$ 27.500,00
151	Metronidazol 400mg comprimido	8000	UNIDADES	LEGRAND	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
152	Metronidazol, benzoil 40mg/ml suspensão oral – Frasco 120ml	100	UNIDADES	EMS	R\$ 7,88	R\$ 788,00
153	Miconazol, nitrato 2% creme dermatológico	50	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 3,85	R\$ 192,50
162	Noretisterona + val. de estradiol 50mg+5mg ampola	4000	UNIDADES	CIFARMA	R\$ 10,86	R\$ 43.440,00
163	Noretisterona 0,35mg cartela com 35 comprimidos	3000	UNIDADES	BIOLAB	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00
168	Ondansetrona, cloridrato de, 4mg comprimido dispersível	1000	UNIDADES	BIOLAB	R\$ 0,44	R\$ 440,00
170	Paracetamol 200mg/ml solução oral gotas – Frasco 15ml	2000	UNIDADES	EMS	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
172	Paroxetina, cloridrato de, 20mg comprimido	2000	UNIDADES	CIMED	R\$ 0,18	R\$ 360,00
179	Prednisona 20mg comprimido	35000	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 5.250,00
180	Prednisona 5mg comprimido	45000	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
183	Propranolol 40mg comprimido	170500	UNIDADES	OSORIO	R\$ 0,03	R\$ 5.115,00
186	Risperidona 1mg comprimido	200000	UNIDADES	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
187	Risperidona 3mg comprimido	100000	UNIDADES	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
193	Sinvastatina 20mg comprimido	690000	UNIDADES	SANDOZ	R\$ 0,06	R\$ 41.400,00
195	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg comprimido	12000	UNIDADES	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

Página 3 de 5





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**GUANAMBI-BA**

196	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral – frasco 100ml	300	UNIDADES	EMS	R\$ 5,11	R\$ 1.533,00
197	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe++ solução oral gotas – Frasco 30ml	1200	UNIDADES	AIRELA	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
202	Tiamina 300mg comprimido	20000	UNIDADES	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
206	Topiramato 50mg comprimido revestido	11000	UNIDADES	EMS	R\$ 0,16	R\$ 1.760,00
214	Aciclovir injetável	500	UNIDADES	BLAU FARMAC	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
221	Ácido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	5.500	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 4,46	R\$ 24.530,00
222	Acetilcisteína 40 mg/ml uso oral	500	UNIDADES	LAPON	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
227	Ampicilina 1g sol. Injetável	2.500	UNIDADES	BLAU FARMAC	R\$ 4,14	R\$ 10.350,00
231	Bicarbonato de sódio, 8,4%, solução injetável – ampola 10ml	1000	UNIDADES	SAMTEC	R\$ 0,86	R\$ 860,00
249	Ciprofloxacino cloridrato, 2 mg/ml, solução injetável – Bolsa 100ml	1700	UNIDADES	HALEX	R\$ 7,49	R\$ 12.733,00
250	Cefazolina sódica 1G ampola	9500	UNIDADES	BLAU FARMAC	R\$ 4,38	R\$ 41.610,00
258	Clindamicina 600 mg sol. injetável	5500	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 3,26	R\$ 17.930,00
259	Cloreto de potássio, 19,1%, solução injetável – ampola 10ml	1000	UNIDADES	SAMTEC	R\$ 0,49	R\$ 490,00
263	Cloreto de suxametônio, 100mg IM/IV solução injetável – Frasco ampola	1500	UNIDADES	BLAU FARMAC	R\$ 24,24	R\$ 36.360,00
269	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml solução injetável – ampola 2ml	17600	UNIDADES	BLAU FARMAC	R\$ 1,25	R\$ 22.000,00
272	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	1700	UNIDADES	UNIAO QUIMI	R\$ 1,94	R\$ 3.298,00
294	Epinefrina, 1mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	6000	UNIDADES	HYPOFARMA	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
303	Gentamicina 40mg/ml solução injetável	1000	UNIDADES	HYPOFARMA	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
306	Glicose, 25%, , solução injetável – ampola 10ml	20000	UNIDADES	SAMTEC	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
312	Haloperidol 5mg/ml solução injetável – Ampola 1ml	1000	UNIDADES	UNIAO QUIMI	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
317	Hidrocortisona, sal acetato, 100 mg, pó liófilo p/ injetável – frasco ampola	11200	UNIDADES	BLAU FARMAC	R\$ 3,12	R\$ 34.944,00
320	Levofloxacino 5mg/ml com 100ml	12000	UNIDADES	HALEX ISTAR	R\$ 10,30	R\$ 123.600,00
321	Lidocaína 2% com vasoconstritor solução Injetável Frasco ampola – 20ml	4500	UNIDADES	HYPOFARMA	R\$ 6,69	R\$ 30.105,00
322	Lidocaína sem vasoconstritor solução Injetável – Frasco ampola 20ml	11000	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 4,85	R\$ 53.350,00
324	Metilprednisolona 40 mg /2 ml sol injetável	500	UNIDADES	UNIAO QUIMI	R\$ 13,52	R\$ 6.760,00
339	Oxacilina, 500mg, injetável – Frasco ampola	6000	UNIDADES	BLAU FARMAC	R\$ 3,99	R\$ 23.940,00
340	Ocitocina, 5ui/ml, solução injetável – ampola 1ml	100	UNIDADES	BLAU FARMAC	R\$ 3,66	R\$ 366,00
343	Prostigmine INJ 0,5mg/ml	1600	UNIDADES	UNIAO QUIMI	R\$ 1,39	R\$ 2.224,00





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**GUANAMBI-BA**

349	Sulfato de magnésio, 50%, solução injetável – ampola 10ml	600	UNIDADES	SAMTEC	R\$ 5,56	R\$ 3.336,00
352	Midazolam ,5mg/ml, injetavel- ampola 3ml	7000	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 1,82	R\$ 12.740,00
356	Sacarato de hidroxido ferrico EV-ampola 5ml	50	UNIDADES	UNIAO QUIMI	R\$ 12,59	R\$ 629,50
361	Tropicamida 1% solucao oftalmica 5ml	100	UNIDADES	CRISTALIA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
365	Tobramicina 0,3%, solução oftálmica – Frasco 5ml	130	UNIDADES	GEOLAB	R\$ 7,52	R\$ 977,60
368	Vasopressina 20UI/ml ampola	60	UNIDADES	BIOLAB	R\$ 37,67	R\$ 2.260,20
400	Nistatina+Oxido de Zinco 100.000ui/g+200mg/g- Pomada de Assadura	100	UNIDADES	PRATI	R\$ 8,49	R\$ 849,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.176.153,80</b>

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 2.352.307,60 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos).**

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 12 de agosto de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE

**DROGAFONTE LTDA**  
 CNPJ nº 08.778.201/0001-26  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**  
 Página 5 de 5





PREFEITURA DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
GUANAMBI-BA

### 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-24SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-24SRP-PMG DE FORNECIMENTO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa NOVASUL COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVASUL COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, estabelecida na rua José Bonifácio, nº 584, Centro, Barão de Cotequipe, CEP: 99740000, detentora do endereço eletrônico [novasul@novasulmedicamentos.com.br](mailto:novasul@novasulmedicamentos.com.br), telefone (54) 3523-2005, através de seu Representante Legal, a Sra. Jacilde Tonin, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 007-24-FMS e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-24SRP-PMG** para fornecimento, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 057-24SRP-PMG por 1 (um) ano.

### DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogada até 16 de agosto de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de agosto de 2025, com base na previsão do art. 84, da Lei nº 14.133 de 2021.

1º TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-24SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS

Página 1 de 2





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**GUANAMBI-BA**

MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Anlodipino, besilato de 5mg comprimido	480000	UNIDADES	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 14.400,00
224	Adrenalina solução injetável 1mg/ml	3000	UNIDADES	HYPOFARMA	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
285	Dipirona 500mg/ml solução injetável - Ampola 2ml	44000	UNIDADES	SANTISA	R\$ 0,84	R\$ 36.960,00
292	Escopolamina butilbrometo associado com Dipirona Sodica 4mg+500mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	28000	UNIDADES	HIPOLABOR	R\$ 1,31	R\$ 36.680,00
304	Gentamicina 80/ml solução injetável	3500	UNIDADES	SANTISA	R\$ 1,37	R\$ 4.795,00
334	Norepinefrina, sal bitartarato, 1 mg/ml, solução injetável – ampola 4ml	3600	UNIDADES	HYPOFARMA	R\$ 2,24	R\$ 8.064,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 104.259,00</b>

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 208.518,00 (Duzentos e oito mil, quinhentos e dezoito reais)**.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 12 de agosto de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE

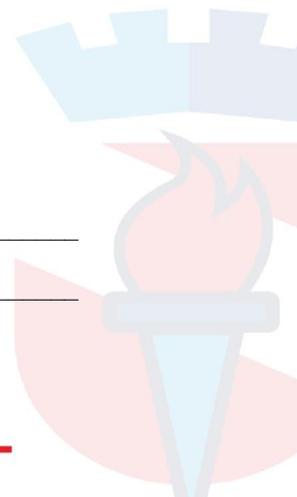
**NOVASUL COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ nº 14.595.725/0001-84**  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**  
 Página 2 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
GUANAMBI-BA

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-24SRP-PMG DE FORNECIMENTO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 1355, Bela Vista, Erechim RS, CEP: 99.704-066, detentora do endereço eletrônico [terrasulmedicamentos@gmail.com](mailto:terrasulmedicamentos@gmail.com), telefone (54) 3712-2155, através de seu Representante Legal, o Sra. Elizandra Andréia Presotto, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 007-24-FMS e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-24SRP-PMG** para fornecimento, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2024 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 060-24SRP-PMG por 1 (um) ano.

**DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogada até 16 de agosto de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**

Página 1 de 2





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**GUANAMBI-BA**

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de agosto de 2025, com base na previsão do art. 84, da Lei nº 14.133 de 2021.

MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	Ceftriaxona 500mg injetável USO INTRAMUSCULAR – Frasco ampola	1500	Unidades	Teuto	11,46	17.190,00
90	Finasterida 5mg comprimido	10000	Unidades	Cimed	0,57	5.700,00
137	Lidocaína, cloridrato de, 20mg/g (2%) geleia - Bisnaga 30g	4700	Unidades	Pharlab	5,17	24.299,00
216	Água destilada 5ml	12.000	Unidades	Isofarma	0,39	4.680,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>51.869,00</b>

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 103.738,00 (Cento e três mil, setecentos e trinta e oito reais)**.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 12 de agosto de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE

**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ nº 32.364.822/0001-48  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-24SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS**  
 Página 2 de 2



<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender as <b>ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>13/08/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>CLEIDE APARECIDA MIRANDA PEREIRA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CGC: 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
FONE: (\*77) 3452-4300

<b>RESCISÃO CONTRATUAL</b>	
Contratado (a)	EMILLY HERVENNYS TEIXEIRA FERNANDES
Função	PROFESSOR(A)
Local	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CELITO BRITO
Vigência	01/04/2025 A 31/12/2025
Rescisão	13.08.2025



<b>RESCISÃO CONTRATUAL</b>	
Contratado (a)	VALDIMARA NEVES ROCHA
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ENI ALVES SANTANA
Vigência	03/02/2025 A 31/12/2025
Rescisão	13.08.2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>Função de PROFESSOR(A) FORMADOR(A), local por este indicado para atender a CENTRO DE TREINAMENTO PEDAGÓGICO - CETEP.</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>\$ 1.897,50 (mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)</b> , incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>20.08.2025 a 31.12.2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>ANA CLARA CARDOSO GOMES</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na : <b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WANDA NEVES FREITAS.</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>18/08/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>ANDRESSA ROCHA DA SILVA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na : <b>ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA.</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>19/08/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>LEILA RUBIENE DE SOUZA SANTOS</b>



<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>SERVENTE</b> , local por este indicado para atender as <b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CELITO BRITO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>18/08/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>MARILENE NASCIMENTO DE ANDRADE</b>



**RETIFICAÇÃO:****ONDE SE LÊ:**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>EDUCADORA SOCIAL</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)</b> incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>01/08/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>MONALISA ISABEL SENA E SILVA</b>

**LEIA-SE:**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>MONITOR (A) – ARTES CÊNICAS</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	20 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)</b> incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>01/08/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>MONALISA ISABEL SENA E SILVA</b>



TERMO ADITIVO	
<b>CONTRATADO (A)</b>	MARILENE DE JESUS SOUZA
<b>FUNÇÃO</b>	PROFESSORA
<b>LOCAL</b>	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	<b>CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho</b> O CONTRATADO se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de PROFESSOR (A) local por este indicado: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	<b>18.08.2025</b>



TERMO ADITIVO	
<b>CONTRATADO (A)</b>	ZILEIDE DA SILVA LOPES
<b>FUNÇÃO</b>	PROFESSORA
<b>LOCAL</b>	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS
<b>CLÁUSULAS ALTERADAS</b>	<b>CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho</b> O CONTRATADO se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de PROFESSOR (A) local por este indicado: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS
<b>DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO</b>	<b>18.08.2025</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

**TORNA SEM EFEITO A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:**

**RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO)**

<b>Espécie:</b>	CONTRATO
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>FISCAL DE PISO</b> , local por este indicado: <b>Secretaria de Agricultura</b> .
<b>Carga Horária:</b>	40 horas semanais
<b>Vigência:</b>	<b>06/03/2025 a 31/12/2025</b>
<b>Contratada:</b>	<b>ANTONIO DOS SANTOS DONATO</b>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2D89-D7B4-3F9D-3C44-9094> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D89-D7B4-3F9D-3C44-9094



### Hash do Documento

5b023f6a696f1a7a69ce59b979fa1ee4fb5de1a48fd82fb741468c80ec520084

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/08/2025 17:30 UTC-03:00